



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SME Nº 01, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração e organização do Calendário Escolar para o ano letivo de 2021, considerando as medidas para prevenir o contágio pelo Coronavírus (COVID-19), nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba”.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA ROSSI, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando a importância do Calendário Escolar como instrumento imprescindível à organização e ao desenvolvimento das atividades escolares;

Considerando a necessidade das Unidades Escolares da rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba contarem com diretrizes gerais que assegurem o cumprimento do mínimo de dias letivos e horas de aula estabelecidas pela Lei Nº 9394/96 LDBN - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto no Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;

Considerando o disposto no Parecer CNE/CP Nº: 15, de 06 de outubro de 2020, que tratou das “Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”.

Considerando a Deliberação CEE 177/2020 de 19/03/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares devido ao surto global de Coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

RESOLVE

Artigo 1º - Cada Unidade Escolar adequará seu Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 com o envolvimento da equipe escolar, observando as diretrizes contidas nesta Resolução.

Artigo 2º - Além das orientações gerais, das datas e períodos comuns estabelecidos para toda a Rede Municipal de Ensino de Caraguatatuba, cada Unidade Escolar programará atividades que atenderão as necessidades da comunidade escolar.

Artigo 3º - Todas as Unidades Escolares deverão organizar o Calendário Escolar para o ano letivo de 2021 garantindo a implementação da proposta pedagógica, seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Educação quanto aos dias letivos e de efetivo trabalho escolar, garantindo:

§ 1º - Para a Educação Infantil - CEI e EMEI:

I - carga horária anual mínima de 748 (setecentas e quarenta e oito) horas distribuídas pelos dias de efetivo trabalho escolar para educação básica no nível da Educação Infantil – Lei nº 14.040 de 18 de agosto de 2020 - Deliberação CEE 177/2020;

II - Haverá funcionamento normal nos CEIs, para o atendimento às crianças, orientado pela equipe gestora no período de férias e/ou recesso escolar do professor.

§ 2º - Para o Ensino Fundamental Regular:

I - carga horária anual mínima de 800 (oitocentas) horas distribuídas pelos dias de efetivo trabalho escolar para educação básica no nível do Ensino Fundamental – Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 - Deliberação CEE 177/2020;

§ 3º - Para Educação de Jovens e Adultos:

I - carga horária mínima semestral de 356 (trezentos e cinquenta e seis) horas distribuídas pelos dias de efetivo trabalho escolar para os 4 (quatro) termos da Suplência I e para os 4 (quatro) termos da Suplência II, correspondendo cada termo semestral a um ano do ensino regular. Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020 - Deliberação CEE 177/2020;

Artigo 4º - Consideram-se letivos os dias em que forem desenvolvidas atividades regulares de aulas ou outras atividades didático-pedagógicas programadas pela escola, desde que realizadas com controle de frequência dos alunos e orientação dos professores, assegurando a efetiva aprendizagem dos conteúdos curriculares.

§ 1º - É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no Calendário Escolar em prejuízo das aulas previstas.

§ 2º - Os dias letivos que deixarem de ocorrer por qualquer motivo, deverão ser repostos conforme a legislação vigente, ainda que essa reposição venha a se efetivar, excepcionalmente aos sábados.

Artigo 5º - O Calendário Escolar deverá ser elaborado com a participação dos docentes, ratificado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para análise, aprovação e homologação pelo Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

Parágrafo único - Diante de qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à nova apreciação e aprovação do Conselho de Escola e Supervisor de Ensino da Unidade Escolar.

Artigo 6º - Cada Unidade Escolar elaborará seu Calendário, considerando as datas e períodos comuns de cada nível de ensino, conforme definido abaixo:

§ 1º - Nos Centros de Educação Infantil:

I - Início do atendimento - 01 de março;

II - Férias para professores de 04 de janeiro a 02 de fevereiro;

III - Início do ano letivo – 01 de março;

IV - Recesso para professores de 12 a 23 de julho, 13 e 14 de outubro e de 20 a 31 de dezembro;

V - Período letivo - 01 de março a 08 de julho, no primeiro semestre; 26 de julho a 17 de dezembro, no segundo semestre;

VI - Reunião Pedagógica – 26 de julho (período da manhã) e 27 de julho (período da tarde); sem prejuízo ao atendimento;

VII - Planejamento Escolar – 15 a 19 de fevereiro;

VIII - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 22 de março – Dia Mundial da Água; 22 de abril – Dia do Planeta Terra;

22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; 05 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente; 08 de julho - Dia da Ciência; 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; 20 de setembro - Dia de Limpeza das Praias; 21 de setembro - Dia da Árvore e 04 de outubro - Dia dos Animais;

IX - Datas Comemorativas e Eventos: 14 de fevereiro - Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2.396/2018; 01 a 05 de março - Entrevistas com os pais e orientações de retorno às aulas; 06 de março - Dia da Família na Escola- Lei 1.245/2006; 21 de março - Dia Internacional da Síndrome de Down; 02 de abril - Dia Municipal do Autista - Lei 2.454/2018; 08 de abril - Dia Nacional do Braille - Lei nº 12.266, de 21 de junho de 2010; 12 a 14 de abril - Seminário de Educação Inclusiva; 14 de abril - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva- Lei 2.236/2015; 20 de abril - Aniversário de Caraguatatuba; 19 a 23 de abril - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas Municipais de Ensino - Lei 1.421/2007; 21 de abril - Tiradentes; 23 de abril - Dia Nacional da Educação do Surdo - Lei Federal 10.436/02; 01 de maio - Dia do Trabalho; 03 a 07 de maio - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno - Lei 2.117/2013; 03 a 07 de maio - Semana da Matemática; 10 a 14 de maio - Semana do Bebê e do Brincar- Lei 2.330/2017; 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei Federal 9.970/2000; 23 de abril - Dia Nacional da Educação do Surdo - Lei Federal 10.436/02; 31 de maio a 05 de junho - Semana do Meio Ambiente - Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007; 03 de junho - Corpus Christi; 12 de Junho - Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil - Lei 1.731/2009; 13 de junho - Santo Antonio Padroeiro; 27 de junho - Dia Internacional do Surdocego; 09 de julho - Dia da Revolução Constitucionalista - Lei 9.497/1997; 06 de agosto - Dia Nacional dos Profissionais da Educação - Lei Federal nº 13.054/2014; 16 a 20 de agosto - Semana da Educação Infantil e Prevenção das Deficiências - Lei 1.892/2010; 23 a 27 de agosto - Semana da Afrodescendência - Lei 1.283/2006; 23 a 27 de agosto - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência - Lei 13.585/2017; 01 a 03 de setembro - Fórum de Educação Física; 07 de Setembro - Dia da Independência do Brasil; 10 de setembro - Dia Mundial da Língua de Sinais - Lei 10.436/2002; 21 de setembro - Dia Nacional de luta da Pessoa com Deficiência - Lei Nº 11.133, de 14 de julho de 2005; 24 a 25 de setembro - Feira Literária de Caraguatatuba; 26 de setembro- Dia Nacional do Surdo - Lei 11.796/2008; 30 de setembro - Dia Internacional do Intérprete de Libras - Lei 115/2015; 04 a 09 de outubro - Semana da Criança Feliz - Lei 2.363/2017; 06 a 12 de outubro - Semana de Luta Contra Violência e Exploração Sexual de Criança e Adolescente - Lei 1.737/2009; 09 de outubro - Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2.427/2018; 10 de outubro - Dia do Combate ao Sedentarismo - Lei 2366/2017; 10 de outubro - Dia da Saúde Mental- 1992; 11 de outubro - Dia Nacional da Pessoa com Deficiência - Lei 2.795/1981; 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida; 15 de outubro - Dia do Professor - Lei 52.682/1963; 02 de novembro - Finados; 08 a 12 de novembro - Semana de Prevenção e Combate às Drogas - Lei 1.494/2017; 15 de novembro - Proclamação da República; 20 de novembro - Consciência Negra - Lei 1.402/2007; 27 de novembro - Dia da Família na Escola - Lei 13.457/02; 03 de dezembro - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência - Lei nº 8.213/1991; 13 de dezembro - Dia Nacional do Cego - Lei 51.045/1961; 25 de dezembro - Natal.

X- Avaliação Processual: 03 e 04 de maio; 28 e 29 de julho; 01 e 04 de outubro e 13 e 14 de dezembro;

XI - Reuniões de Pais, após Avaliação Processual: 06 de maio; 31 de julho; 05 de outubro e 17 de dezembro;

XII - Atividades suspensas: 19 de abril, 04 de junho, 06 de setembro, 11 de outubro e 01 de novembro;

XIII - Dias letivos com atividades programadas aos sábados compensando os dias de atividades suspensas: 06 de março - Dia da Família na Escola; 25 de setembro - FLIC e 27 de novembro - Dia da Família na Escola.

XIV - Parada Avaliativa - 02 a 06 de agosto;

XV- Avaliação Institucional - 06 a 10 de dezembro.

XVI - Encerramento do ano letivo - 17 de dezembro.

XVII - Encerramento do atendimento - 31 de dezembro.

OBS: No mês de fevereiro foram promovidas formações e capacitações para a Equipe Gestora, Professores e Funcionários da Rede Municipal de Ensino quanto à biossegurança e semana de planejamento.

§2º Nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Ensino Fundamental:

I - Início do atendimento - 01 de março;

II - Férias para professores de 04 de janeiro a 02 de fevereiro;

III - Início do ano letivo - 01 de março;

IV - Recesso para professores de 12 a 23 de julho, 13 e 14 de outubro e de 20 a 31 de dezembro;

V - Período letivo - 01 de março a 08 de julho, no primeiro semestre; 26 de julho a 17 de dezembro, no segundo semestre;

VI - Reunião Pedagógica - 26 de julho (período da manhã) e 27 de julho (período da tarde); sem prejuízo ao atendimento;

VII - Planejamento Escolar - 15 a 19 de fevereiro;

VIII - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 22 de março - Dia Mundial da Água; 22 de abril - Dia do Planeta Terra; 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; 05 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente; 08 de julho - Dia da Ciência; 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; 20 de setembro - Dia de Limpeza das Praias; 21 de setembro - Dia da Árvore e 04 de outubro - Dia dos Animais;

IX - Datas Comemorativas e Eventos: 14 de fevereiro - Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2.396/2018; 01 a 05 de março - Entrevistas com os pais e orientações de retorno às aulas; 06 de março - Dia da Família na Escola- Lei 1.245/2006; 16 de fevereiro - Carnaval; 21 de março - Dia Internacional da Síndrome de Down; 02 de abril - Dia Municipal do Autista - Lei 2.454/2018; 08 de abril - Dia Nacional do Braille - Lei nº 12.266, de 21 de junho de 2010; 12 a 14 de abril - Seminário de Educação Inclusiva; 14 de abril - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva- Lei 2.236/2015; 20 de abril - Aniversário de Caraguatatuba; 19 a 23 de abril - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas Municipais de Ensino - Lei 1.421/2007; 21 de abril - Tiradentes; 23 de abril - Dia Nacional da Educação do Surdo - Lei Federal 10.436/02; 01 de maio - Dia do Trabalho; 03 a 07 de maio- Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno - Lei 2.117/2013; 03 a 07 de maio - Semana da Matemática; 10 a 14 de maio - Semana do Bebê e do Brincar- Lei 2.330/2017; 18 de maio - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei Federal 9.970/2000; 23 de abril - Dia Nacional da Educação do Surdo - Lei Federal 10.436/02; 31 de maio a 05 de junho - Semana do Meio Ambiente - Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007; 03 de junho - Corpus Christi; 12 de Junho - Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil - Lei 1.731/2009; 13 de junho - Santo Antonio Padroeiro; 27 de junho - Dia Internacional do Surdocego; 09 de julho - Dia da Revolução Constitucionalista - Lei 9.497/1997; 06 de agosto - Dia Nacional dos Profissionais da Educação - Lei Federal nº 13.054/2014; 16 a 20 de agosto - Semana da Educação Infantil e Prevenção das Deficiências - Lei 1.892/2010; 23 a 27 de agosto - Semana da Afrodescendência - Lei 1.283/2006; 23 a 27 de agosto - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência - Lei 13.585/2017; 01 a 03 de setembro - Fórum de Educação Física; 07 de Setembro - Dia da Independência do Brasil; 10 de setembro - Dia Mundial da Língua de Sinais - Lei 10.436/2002; 21 de setembro - Dia Nacional de luta da Pessoa com Deficiência - Lei Nº 11.133, de 14 de julho de 2005; 24 a 25 de setembro - Feira Literária de Caraguatatuba; 26 de setembro- Dia Nacional do Surdo - Lei 11.796/2008; 30 de setembro - Dia Internacional do Intérprete de Libras - Lei 115/2015; 04 a 09 de outubro - Semana da Criança Feliz - Lei 2.363/2017; 06 a 12 de outubro - Semana de Luta Contra Violência e Exploração Sexual de Criança e Adolescente - Lei 1.737/2009; 09 de outubro - Dia das Brincadeiras Antigas - Lei

2.427/2018; 10 de outubro – Dia do Combate ao Sedentarismo – Lei 2366/2017; 10 de outubro – Dia da Saúde Mental- 1992; 11 de outubro – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência - Lei 2.795/1981; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 15 de outubro – Dia do Professor – Lei 52.682/1963; 02 de novembro – Finados; 08 a 12 de novembro – Semana de Prevenção e Combate às Drogas – Lei 1.494/2017; 15 de novembro – Proclamação da República; 20 de novembro – Consciência Negra – Lei 1.402/2007; 27 de novembro – Dia da Família na Escola – Lei 13.457/02; 03 de dezembro – Dia Internacional da Pessoa com Deficiência – Lei nº 8.213/1991; 13 de dezembro – Dia Nacional do Cego – Lei 51.045/1961; 25 de dezembro – Natal.

X – Conselho de Ciclo: 03 e 04 de maio; 28 e 29 de julho; 01 e 04 de outubro e 13 e 14 de dezembro;

XI – Reuniões de Pais, após Avaliação Processual: 06 de maio; 31 de julho; 05 de outubro e 17 de dezembro;

XII – Atividades suspensas: 19 de abril, 04 de junho, 06 de setembro, 11 de outubro e 01 de novembro;

XIII – Dias letivos com atividades programadas aos sábados compensando os dias de atividades suspensas: 06 de março - Dia da Família na Escola; 25 de setembro – FLIC e 27 de novembro - Dia da Família na Escola.

XIV – Parada Avaliativa – 02 a 06 de agosto;

XV – Avaliação Institucional – 06 a 10 de dezembro.

XVI – Encerramento do ano letivo - 17 de dezembro.

XVII – Encerramento do atendimento - 31 de dezembro.

OBS: No mês de fevereiro foram promovidas formações e capacitações para a Equipe Gestora, Professores e Funcionários da Rede Municipal de Ensino quanto à biosegurança e semana de planejamento.

§3º - Nas Unidades Escolares que atendem a modalidade EJA – Educação de Jovens e Adultos:

I - Férias para professores de 04 de janeiro a 02 de fevereiro;

II - Início do 1º semestre letivo – 01 de março;

III - Período letivo – 01 de março a 08 de julho;

IV - Recesso para professores de 12 a 22 de julho;

V – Planejamento Escolar – 15 a 19 de fevereiro;

VI - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 22 de março – Dia Mundial da Água; 22 de abril – Dia do Planeta Terra; 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; 27 de maio – Dia da Mata Atlântica; 05 de junho – Dia Mundial do Meio Ambiente; 08 de julho – Dia da Ciência;

VII – Datas Comemorativas e Eventos: 14 de fevereiro – Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2.396/2018; 06 de março - Dia da Família na Escola- Lei 1.245/2006; 16 de fevereiro – Carnaval; 21 de março - Dia Internacional da Síndrome de Down; 02 de abril- Dia Municipal do Autista - Lei 2.454/2018; 08 de abril - Dia Nacional do Braille - Lei nº 12.266, de 21 de junho de 2010; 12 a 14 de abril – Seminário de Educação Inclusiva; 14 de abril - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva- Lei 2.236/2015; 20 de abril - Aniversário de Caraguatatuba; 19 a 23 de abril – Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas Municipais de Ensino – Lei 1.421/2007; 21 de abril – Tiradentes; 23 de abril – Dia Nacional da Educação do Surdo – Lei Federal 10.436/02; 01 de maio – Dia do Trabalho; 03 a 07 de maio- Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2.117/2013; 03 a 07 de maio – Semana da Matemática; 10 a 14 de maio – Semana do Bebê e do Brincar- Lei 2.330/2017; 18 de maio – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei Federal 9.970/2000; 17 a 21 de maio – Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino – Lei 1.421/2007 31 de maio a 05 de junho – Semana do Meio Ambiente – Lei 954/2002 e Lei 1.524/2007; 03 de junho – Corpus Christi; 12 de Junho – Dia Municipal do Combate ao Trabalho Infantil- Lei 1.731/2009; 13 de junho – Santo Antonio Padroeiro; 27 de junho – Dia Internacional do Surdocego;

VIII – Conselho de Ciclo 26 de abril; 05 de julho;

IX – Reuniões de Pais, após Conselho de Ciclo: 27 de abril e

6 de julho;

X – Atividades suspensas: 19 de abril e 04 de junho;

XI – Dias letivos com atividades programadas aos sábados compensando os dias de atividades suspensas: 06 de março - Dia da Família na Escola;

XII – Encerramento do 1º semestre letivo - 08 de julho;

XIII - Início do 2º semestre letivo - 26 de julho;

XIV - Período letivo – 26 de julho a 17 de dezembro;

XV - Recesso para professores de 13 e 14 de outubro e de 20 a 31 de dezembro;

XVI - Reunião Pedagógica – 29 de julho (Termos I e II), 30 de julho (Termos III e IV), sem prejuízo ao atendimento;

XVII - Datas comemorativas ambientais, conforme Lei Municipal nº 1.864, de 20 de setembro de 2010: 09 de agosto – Dia da Qualidade do Ar; 20 de setembro - Dia de Limpeza das Praias; 21 de setembro – Dia da Árvore e 04 de outubro – Dia dos Animais;

XVIII- Datas Comemorativas e Eventos: 09 de julho – Dia da Revolução Constitucionalista – Lei 9.497/1997; 06 de agosto - Dia Nacional dos Profissionais da Educação - Lei Federal nº 13.054/2014; 16 a 20 de agosto – Semana da Educação Infantil e Prevenção das Deficiências – Lei 1.892/2010; 23 a 27 de agosto – Semana da Afrodescendência - Lei 1.283/2006; 23 a 27 de agosto – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência – Lei 13.585/2017; 01 a 03 de setembro - Fórum de Educação Física; 07 de Setembro – Dia da Independência do Brasil;

10 de setembro – Dia Mundial da Língua de Sinais- Lei 10.436/2002; 21 de setembro - Dia Nacional de luta da Pessoa com Deficiência - Lei Nº 11.133, de 14 de julho de 2005; 24 a 25 de setembro – Feira Literária de Caraguatatuba; 26 de setembro- Dia Nacional do Surdo – Lei 11.796/2008; 30 de setembro – Dia Internacional do Intérprete de Libras – Lei 115/2015; 04 a 09 de outubro – Semana da Criança Feliz - Lei 2.363/2017; 06 a 12 de outubro – Semana de Luta Contra

Violência e Exploração Sexual de Criança e Adolescente – Lei 1.737/2009; 09 de outubro – Dia das Brincadeiras Antigas – Lei 2.427/2018; 10 de outubro – Dia do Combate ao Sedentarismo – Lei 2366/2017; 10 de outubro – Dia da Saúde Mental- 1992;

11 de outubro – Dia Nacional da Pessoa com Deficiência - Lei 2.795/1981; 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida; 15 de outubro – Dia do Professor – Lei 52.682/1963; 02 de novembro – Finados; 08 a 12 de novembro – Semana de Prevenção e Combate às Drogas – Lei 1.494/2017; 15 de novembro – Proclamação da República; 20 de novembro – Consciência Negra – Lei 1.402/2007; 27 de novembro – Dia da Família na Escola – Lei 13.457/02; 03 de dezembro – Dia Internacional da Pessoa com Deficiência – Lei nº 8.213/1991; 13 de dezembro – Dia Nacional do Cego – Lei 51.045/1961; 25 de dezembro – Natal.

XIX - Conselho de Ciclo: 06 de outubro e 15 de dezembro;

XX- Reuniões de Pais, após Conselho de Ciclo: 07 de outubro e 17 de dezembro;

XXI – Atividade suspensa: 06 de setembro, 11 de outubro e 01 de novembro;

XXII – Parada Avaliativa – 02 a 06 de agosto;

XXIII – Atividades suspensas: 06 de setembro, 11 de outubro e 01 de novembro;

XXIV - Avaliação Institucional – 06 a 10 de dezembro.

XXV – Encerramento do 2º semestre letivo - 17 de dezembro.

OBS: No mês de fevereiro foram promovidas formações e capacitações para a Equipe Gestora, Professores e Funcionários da Rede Municipal de Ensino quanto à biosegurança e semana de planejamento.

XXVI – Conselho de Ciclo: 06 de outubro e 15 de dezembro;

XXVII- Reuniões de Pais, após Conselho de Ciclo: 07 de outubro e 17 de dezembro;

XXVIII – Atividade suspensa: 06 de setembro, 11 de outubro e 01 de novembro;

XXIX – Parada Avaliativa – 02 a 06 de agosto;

XXX – Atividades suspensas: 06 de setembro, 11 de outubro e 01 de novembro;

XXXI - Avaliação Institucional – 06 a 10 de dezembro.

XXXII – Encerramento do 2º semestre letivo - 17 de dezembro.

OBS: No mês de fevereiro foram promovidas formações e capacitações para a Equipe Gestora, Professores e Funcionários da Rede Municipal de Ensino quanto à biosegurança e semana de planejamento.

Artigo 7º - Todos os Calendários Escolares deverão prever:

§ 1º - Assembleia de Eleição do Conselho de Escola no período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após o início do ano letivo e, mais 4 (quatro) reuniões de Conselho de Escola anuais, sendo 02 (duas) no 1º semestre e 02 (duas) no 2º semestre, sem suspensão de aulas.

§ 2º - Associação de Pais e Mestres (APM-Estatuto próprio da escola): Composição anual ou bianual dos membros por Assembleia de eleição ou substituição, a ser realizada de

acordo com o que rege o próprio Estatuto. As reuniões de APM devem obrigatoriamente ocorrer 01 (uma) vez ao mês, sem suspensão de aulas.

§ 3º - Assembleia de Eleição do Grêmio Estudantil até no período de 30 (trinta) a 45 (quarenta e cinco) dias após o início do ano letivo e mais 4 (quatro) reuniões anuais sem suspensão de aulas.

§ 4º - A Avaliação Institucional será realizada na semana de 06 e 10 de dezembro, referendada pelo Conselho de Escola.

Artigo 8º - O Diretor de Escola designado deverá dar ciência desta Resolução a toda a equipe escolar e publicidade à comunidade.

Artigo 9º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA REGINA PAIVA SILVA ROSSI
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATUBA
ANO LETIVO DE 2021
CEI – Escola Municipal de Caraguatuba

Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC	AT
Meses	FN	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	00	00	00
Fevereiro	E	F	C	A	A	S	D	H	F	F	F	S	D	D	PL	PL	PL	PL	PL	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Março	E	E	E	E	E	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Abril	S	FN	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Maio	S	FN	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Junho	S	FN	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Julho	S	FN	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Agosto	S	FN	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Setembro	S	FN	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Outubro	S	FN	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Novembro	S	FN	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
Dezembro	S	FN	S	D	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S

AI - Avaliação Institucional	DACB - Dia de Amizade e Combate ao Bullying	DMCTI - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	DNES - Dia Nacional de Educação do Surdo	EDU - EDUCATECH	PA - Parada Avaliativa	SEIP - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências
AP - Avaliação Processual	DBA - Dia das Brincadeiras Antigas	DMLS - Dia Mundial da Língua de Sinais	DNLEI - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	FE - Feriado Estadual	PL - Planejamento	SIAM - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno
APM - Reunião de APM	DFA - Dia da Família na Escola	DMSM - Dia Mundial da Saúde Mental	DNLPD - Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência	FEF - Feriado Escolar	RP - Reunião Pedagógica	SLVES - Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
AS - Atividade Suspensa	DIL - Dia Internacional do Intérprete de Libras	DIPD - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência	DNB - Dia Nacional do Braille	FEF - Fórum de Educação Física	Rp - Reunião de Pais	SMA - Semana do Meio Ambiente
CC - Conselho de Cida	DISD - Dia Internacional da Síndrome de Down	DIS - Dia Internacional do Surdocego	DNPE - Dia Nacional dos Profissionais da Educação	FLIC - Feira Literária de Caraguatuba	SA - Semana da Afrodescendência	SMAT - Semana da Matemática
CC - Comemoração Cívica	DMA - Dia Municipal do Autista	DNCA - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	DPDF - Dia da Pessoa com Deficiência Física	FN - Feriado Nacional	SBB - Semana do Bebê e do Brincar	SNPD - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
CC - Composição Conselho de Escola	DMCS - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo	DNS - Dia Nacional do Surdo	EA - Educação Ambiental	MR - Mostra de Robótica	SEI - Seminário de Educação Inclusiva	SPCD - Semana de Prevenção e Combate às Drogas

1º Bimestre - 01/03 a 30/04	1º Bimestre = 42 dias
2º Bimestre - 03/05 a 08/07	2º Bimestre = 47 dias
3º Bimestre - 26/07 a 30/09	3º Bimestre = 49 dias
4º Bimestre - 01/10 a 17/12	4º Bimestre = 49 dias

NOME
Márcia Regina Paiva Rossi
Diretor Designado

NOME
Márcia Regina Paiva Rossi
Supervisor de Ensino

Caraguatuba, ____ de ____ de 2021.

CEI - RESUMO DO CALENDÁRIO 2021

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
01/01 - Feriado Nacional - Confraternização Universal	26/07 - Reunião Pedagógica período manhã (aula regular período da tarde)
02 a 31/01 - Férias para os Professores (30 dias)	27/07 - Reunião Pedagógica período tarde (aula regular período da manhã)
04 a 05/02 - Atividade de aulas - Substituição: Professores Adjunto I e II	02 a 06/08 - Parada Avaliativa
08 a 12/02 - Formação de professores	06/08 - Dia Nacional dos Profissionais da Educação - Lei 13.054/2014
14/02 - Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2396/2018	17 a 21/08 - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências
15/02 - Atividade Suspensa - Carnaval	24 a 28/08 - Semana da Afrodescendência - Lei 1283/2006
16/02 - Feriado Nacional - Carnaval	24 a 28/08 - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla - Lei 13585/2017
17/02 - Atividade Suspensa - Quarta-Feira de Cinzas	01 a 03/09 - III Fórum de Educação Física
18 e 19/02 - Planejamento	06/09 - Atividade Suspensa
01 a 06/03 - Entrevista com Pais/ Orientação para retorno seguro às aulas - Protocolos Covid 19	07/09 - Feriado Nacional - Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil
06/03 - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006	10/09 - Dia Mundial da Língua de Sinais
08/03 - Início das Aulas com alunos	21/09 - Dia Nacional de luta da Pessoa com Deficiência
21/03 - Dia Internacional da Síndrome de Down	24/09 - FLIC (escola)
22/03 - Dia Mundial da Água	25/09 - Atividade Programada FLIC
02/04 - Dia Municipal do Autista - Lei 2454/2018	26/09 - Dia Nacional do Surdo - Lei 11796/2008
02/04 - Feriado Nacional - Paixão de Cristo	30/09 - Dia Internacional do Intérprete de Libras
04/04 - Feriado Nacional - Páscoa	04 a 09/10 - Semana da Criança Feliz - Lei 2363/2017
14/04 - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	06 a 12/10 - Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 1737/2009
08/04 - Dia Nacional de Braille	09/10 - Dia das Brincadeiras Antigas - Lei 2427/2018
19/04 - Atividade Suspensa	10/10 - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo - Lei 2366/2017
20/04 - Feriado Municipal - Aniversário de Caraguatuba - 164 anos	10/10 - Dia Mundial da Saúde Mental
21/04 - Feriado Nacional - Tiradentes	11/10 - Dia da Pessoa com Deficiência Física
20 a 24/04 - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas Municipais de Ensino - Lei 1421/2007	11/10 - Atividade Suspensa
23/04 - Dia Nacional da Educação do Surdo	12/10 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil
01/05 - Feriado Nacional - Dia do Trabalho	13 e 14/10 - Recesso Escolar
30/04 - Prazo máximo para composição do Conselho de Escola e do Grêmio Estudantil	15/10 - Dia do Professor - Feriado Escolar - D52682/1963
04 a 08/05 - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno - Lei 2117/2013	01/11 - Atividade Suspensa
04 a 08/05 - Semana da Matemática	02/11 - Feriado Nacional - Dia de Finados
11 a 15/05 - Semana do Bebê e do Brincar - Lei 2330/2017	09 a 13/11 - Semana de Prevenção e Combate às Drogas - Lei 1494/2007
18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 9970/2000	15/11 - Feriado Nacional - Proclamação da República
01 a 05/06 - Semana do Meio Ambiente - Lei 954/2002 e Lei 1524/2007	20/11 - Feriado Municipal - Dia da Consciência Negra - Lei 1402/2007
03/06 - Feriado Nacional - Corpus Christi	27/11 - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006 - FLIC na Escola
04/06 - Atividade Suspensa - Corpus Christi	03/12 - Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
12/06 - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil - Lei 1731/2009	06 a 10/12 - Avaliação Institucional
13/06 - Feriado Municipal - Santo Antonio Padroeiro	13/12 - Dia Nacional do Cego - D51045/1961
27/06 - Dia Internacional do Surdocego	25/12 - Feriado Nacional - Natal
09/07 - Feriado Estadual - Dia da Revolução Constitucionalista - Lei 9497/1997	20 a 31/12 - Recesso Escolar
12 a 23/07 - Recesso Escolar	24/10 - Mostra de Robótica (a confirmar)
	28/10 - Dia do Funcionário Público (a confirmar)
Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 22 de março - Dia Mundial da Água; Dia 22 de abril - Dia da Planeta Terra; Dia 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; Dia 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; Dia 05 de junho - Dia Mundial de Meio Ambiente; Dia 08 de julho - Dia da Ciência.	Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; Dia 20 de setembro - Dia da Limpeza das Praias; Dia 21 de setembro - Dia da Árvore; Dia 04 de outubro - Dia dos Animais.

Atividades Suspensas com reposição do dia letivo			Atividade programada com frequência de alunos sob orientação dos professores		
19/04			06/03	- Dia da Família na Escola	
04/06			25/09	- Atividade Programada - FLIC	
06/09			27/11	- Dia da Família na Escola	
11/10					
01/11					

Reuniões de Avaliação Processual/Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	APM	APM (Estatuto Próprio da Escola): Composição anual ou bimestral dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto (a maioria é de um ano e deve ser realizada até o mês de abril, para dar início em 01/05). As reuniões da APM devem ocorrer todos os meses.
1º Bimestre – 03 e 04/05 2º Bimestre – 28 e 29/07 3º Bimestre – 01 e 04/10 4º Bimestre – 13 e 14/12	1º Bimestre – 06/05 2º Bimestre – 30/07 3º Bimestre – 05/10 4º Bimestre – 17/12	Conselho de Escola Grêmios Estudantis	Conselho de Escola (D7/22011): Composição anual dos membros por Assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo (até 30/04). Reuniões ordinárias, 2 vezes por semestre. Grêmio Estudantil (Estatuto Próprio da Escola): Composição até o 45º dia letivo (até 30/04).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATUBA
ANO LETIVO DE 2021
EMEI – Escola Municipal de Educação Infantil/ EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental

Dias Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC
Janeiro	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	00	00
Fevereiro	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Março	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Abril	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Maio	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Junho	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Julho	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Agosto	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Setembro	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Outubro	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Novembro	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F
Dezembro	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F

* Dia letivo	CCE – Composição Grêmios Estudantis	DMCTI – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	DMES – Dia Nacional da Educação do Surdo	EDU – EDUCATECH	PA – Parada Avaliativa	SEIP – Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências
AI – Avaliação Institucional	DACB – Dia da Amizade e Combate ao Bullying	DMLS – Dia Mundial da Língua de Sinais	DMLEI – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	FE – Férias Escolares	PL – Planejamento	SIAM – Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno
AP – Avaliação Processual	DBA – Dia das Brincadeiras Antigas	DMSM – Dia Mundial da Saúde Mental	DMLPPD – Dia Nacional de Luta da Pessoa com Deficiência	FE – Férias Escolares	RP – Reunião Pedagógica	SLVES – Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes
APM – Reunião de APM	DPE – Dia da Família na Escola	DIPD – Dia Internacional da Pessoa com Deficiência	DIPD – Dia Nacional do Braille	FEF – Fórum de Educação Física	Rp – Reunião de Pais	SMA – Semana do Meio Ambiente
AS – Atividade Suspensa	DIL – Dia Internacional do Interpretador de Libras	DIS – Dia Internacional do Surdocego	DMPE – Dia Nacional dos Profissionais da Educação	FLUC – Feira Literária de Caraguatubá	SA – Semana da Afrodescendência	SMAT – Semana da Matemática
CC – Conselho de Ciclo	DISD – Dia Internacional da Síndrome de Down	DNC – Dia Nacional do Cego	F – Férias regulamentares	FM – Férias Municipais	SA – Semana da Afrodescendência	SNPD – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
CC – Comemoração Cívica	DMA – Dia Municipal do Autista	DMCA – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	DPDF – Dia da Pessoa com Deficiência Física	FN – Férias Nacionais	SBB – Semana do Bebê e do Brincar	SCF – Semana Criança Feliz
CCE – Composição Conselho de Escola	DMCS – Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo	DNS – Dia Nacional do Surdo	EA – Educação Ambiental	MR – Mostra de Robótica	SDFE – Semana de Defesa do Fênis Escolar	SPDV – Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino

1º Bimestre - 01/03 a 30/04	1º Bimestre = 42 dias
2º Bimestre - 03/05 a 08/07	2º Bimestre = 47 dias
3º Bimestre - 26/07 a 30/09	3º Bimestre = 49 dias
4º Bimestre - 01/10 a 17/12	4º Bimestre = 49 dias

NOME
Matrícula
Diretor Designado

NOME
Matrícula
Supervisor de Ensino

Caraguatubá, ____ de ____ de 2021.

EMEI/EMEF - RESUMO DO CALENDÁRIO 2021

1º SEMESTRE	2º SEMESTRE
01/01 – Feriado Nacional - confraternização Universal	26/07 – Reunião Pedagógica período manhã (aula regular período da tarde)
02 a 31/01 – Férias para os Professores (30 dias)	27/07 – Reunião Pedagógica período tarde (aula regular período da manhã)
04 e 05/02 – Atribuição de aulas - Substituição, Professores Adjunto I e II	02 a 06/08 – Parada Avaliativa
08 a 12/02 – Formação de professores	06/08 – Dia Nacional dos Profissionais da Educação – Lei 13.054/2014
14/02 – Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2396/2018	17 a 21/08 – Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências
15/02 – Atividade Suspensa - Carnaval	24 a 28/08 – Semana da Afrodescendência – Lei 1283/2006
16/02 – Feriado Nacional - Carnaval	24 a 28/08 – Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – Lei 13585/2017
17/02 – Atividade Suspensa – Quarta-Feira de Cinzas	01 a 03/09 – III Fórum de Educação Física
18 e 19/02 – Planejamento	06/09 – Atividade Suspensa
01 a 06/03 – Entrevista com Pais/ Orientação para retorno seguro às aulas – Protocolos Covid 19	07/09 – Feriado Nacional – Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil
06/03 – Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006	10/09 – Dia Mundial da Língua de Sinais
08/03 – Início das Aulas com alunos	21/09 – Dia Nacional de luta da Pessoa com Deficiência
21/03 – Dia Internacional da Síndrome de Down	24/09 – FLIC (escola)
22/03 – Dia Mundial da Água	25/09 – Atividade Programada FLIC
02/04 – Dia Municipal do Autista – Lei 2454/2018	26/09 – Dia Nacional do Surdo – Lei 11796/2008
02/04 – Feriado Nacional - Paixão de Cristo	30/09 – Dia Internacional do Interpretador de Libras
04/04 – Feriado Nacional – Páscoa	04 a 09/10 – Semana da Criança Feliz – Lei 2363/2017
14/04 – Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	06 a 12/10 – Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 2427/2018
08/04 – Dia Nacional de Braille	09/10 – Dia das Brincadeiras Antigas – Lei 2427/2018
19/04 – Atividade Suspensa	10/10 – Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo – Lei 2366/2017
20/04 – Feriado Municipal – Aniversário de Caraguatubá – 164 anos	10/10 – Dia Mundial da Saúde Mental
21/04 – Feriado Nacional – Tiradentes	11/10 – Dia da Pessoa com Deficiência Física
20 a 24/04 – Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas Municipais de Ensino – Lei 1421/2007	11/10 – Atividade Suspensa
23/04 – Dia Nacional da Educação do Surdo	12/10 – Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil
01/05 – Feriado Nacional – Dia do Trabalho	13 a 14/10 – Recesso Escolar
30/04 – Prazo máximo para composição do Conselho de Escola e do Grêmio Estudantil	15/10 – Dia do Professor – Feriado Escolar – D52682/1963
04 a 08/05 – Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno – Lei 2117/2013	01/11 – Atividade Suspensa
04 a 08/05 – Semana da Matemática	02/11 – Feriado Nacional – Dia de Finados
11 a 15/05 – Semana do Bebê e do Brincar – Lei 2330/2017	09 a 13/11 – Semana de Prevenção e Combate às Drogas – Lei 1494/2007
18/05 – Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 9970/2000	15/11 – Feriado Nacional – Proclamação da República
01 a 05/06 – Semana do Meio Ambiente – Lei 954/2002 e Lei 1524/2007	20/11 – Feriado Municipal – Dia da Consciência Negra – Lei 1402/2007
03/06 – Feriado Nacional – Corpus Christi	27/11 – Dia da Família na Escola – Lei 1245/2006 – FLIC na Escola
04/06 – Atividade Suspensa – Corpus Christi	03/12 – Dia Internacional da Pessoa com Deficiência
12/06 – Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil – Lei 1731/2009	06 a 10/12 – Avaliação Institucional
13/06 – Feriado Municipal – Santo Antonio Padroeiro	13/12 – Dia Nacional do Cego – D51045/1961
27/06 – Dia Internacional do Surdocego	25/12 – Feriado Nacional – Natal
09/07 – Feriado Estadual – Dia da Revolução Constitucionalista – Lei 9497/1997	20 a 31/12 – Recesso Escolar
12 a 23/07 – Recesso Escolar	24/10 – Mostra de Robótica (a confirmar)
	28/10 – Dia do Funcionário Público (a confirmar)
Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 22 de março - Dia Mundial da Água; Dia 22 de abril - Dia do Planeta Terra; Dia 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; Dia 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; Dia 05 de junho - Dia Mundial do Meio Ambiente; Dia 08 de julho - Dia da Ciência.	Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; Dia 20 de setembro - Dia da Limpeza das Praias; Dia 21 de setembro - Dia da Árvore; Dia 04 de outubro - Dia dos Animais.

Atividades Suspensas com reposição do dia letivo	Atividade programada com frequência de alunos sob orientação dos professores
19/04	06/03 - Dia da Família na Escola
04/06	25/09 - Atividade Programada - FLIC
06/09	27/11 - Dia da Família na Escola
11/10	
01/11	

Reuniões de Avaliação Processual/Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	APM	APM (Estatuto Próprio da Escola): Composição anual ou bianual dos membros por Assembleia a ser realizada de acordo com o que rege o próprio Estatuto (a maioria é de um ano e deve ser realizada até o mês de abril, para dar início em 01/05). As reuniões de APM devem ocorrer todos os meses.
1º Bimestre - 03 e 04/05 2º Bimestre - 28 e 29/07 3º Bimestre - 01 e 04/10 4º Bimestre - 13 e 14/12	1º Bimestre - 06/05 2º Bimestre - 30/07 3º Bimestre - 05/10 4º Bimestre - 17/12	Conselho de Escola Grêmio Estudantil	Conselho de Escola (07/2011): Composição anual dos membros por Assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo (até 30/04). Reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre. Grêmio Estudantil (Estatuto Próprio da Escola): Composição até o 4º dia letivo (até 30/04).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGUATUBA ANO LETIVO DE 2021 EJA - Educação de Jovens e Adultos 1º SEMESTRE

Dias	Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC		
Janeiro	FN	S	D	F	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	00	00			
Fevereiro	F	F	F	F	S	D	D																													
Março	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D	DIS	EA	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	24	24
Abril	*	FN	S	D	*	*	*														AS	FM	FN	S	D	F	F	F	F	S	D	*	*	*	18	42
Mai	S	D	*	*	*	*	*																													
Junho	S	D	S	D	S	D	S																													
Julho	*	*	S	D	*	*	*																													

* Dia letivo	CGE - Composição Grêmio Estudantil	DMCTI - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	DPDF - Dia da Pessoa com Deficiência Física	FM - Feriado Municipal	SBB - Semana do Bebê e do Brincar	SNPD - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
AI - Avaliação Institucional	DACB - Dia da Amizade e Combate ao Bullying	DMLS - Dia Mundial da Língua de Sinais	EA - Educação Ambiental	FN - Feriado Nacional	SCF - Semana Criança Feliz	SPCD - Semana de Prevenção e Combate às Drogas
AP - Avaliação Processual	DBA - Dia das Brincadeiras Antigas	DMCM - Dia Mundial da Saúde Mental	EDU - EDUCATECH	MR - Mostra de Robótica	SEI - Seminário de Educação Inclusiva	SPDV - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino
APM - Reunião de APM	DFE - Dia da Família na Escola	DNC - Dia Nacional do Cego	F - Férias regulamentares	PA - Parada Avaliativa	SEIP - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências	
AS - Atividade Suspensa	DIL - Dia Internacional do Interpretador de Libras	DNCA - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	FE - Feriado Estadual	PL - Planejamento	SIAM - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno	
CC - Conselho de Ciclo	DISD - Dia Internacional da Síndrome de Down	DNLEI - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	Fa - Feriado Escolar	RP - Reunião Pedagógica	SLVES - Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	
Cc - Comemoração Cívica	DMA - Dia Municipal do Autista	DNPE - Dia Nacional dos Profissionais da Educação	FEF - Fórum de Educação Física	Rp - Reunião de Pais	SMA - Semana do Meio Ambiente	
CCE - Composição Conselho de Escola	DMCS - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo	DNS - Dia Nacional do Surdo	FLIC - Feira Literária de Caraguatuba	SA - Semana da Afrodescendência	SMAT - Semana da Matemática	

1º Semestre - 01/03 a 08/07 - 89 dias letivos

NOME
Matrícula
Diretor Designado

NOME
Matrícula
Supervisor de Ensino

Caraguatuba, ____ de _____ de 2021.

1º SEMESTRE - RESUMO DO CALENDÁRIO

01/01 - Feriado Nacional - Contratação Universal
02 a 31/01 - Férias para os Professores (30 dias)
04 e 05/02 - Atribuição de aulas - Substituição, Professores Adjunto I e II
08 a 12/02 - Formação de professores
14/02 - Dia da Amizade e Combate ao Bullying - Lei 2396/2018
15/02 - Atividade Suspensa - Carnaval
16/02 - Feriado Nacional - Carnaval
17/02 - Atividade Suspensa - Quarta-Feira de Cinzas
17 e 19/02 - Planejamento
01 a 06/03 - Entrevista com Pais/ Orientação para retorno seguro às aulas - Protocolos Covid 19
08/03 - Início das aulas com alunos
21/03 - Dia Internacional da Síndrome de Down
22/03 - Dia Mundial da Água
27/03 - Dia da Família na Escola - Lei 1245/2006
02/04 - Dia Municipal do Autista - Lei 2454/2018
02/04 - Feriado Nacional - Paixão de Cristo
04/04 - Feriado Nacional - Páscoa
14/04 - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva
19/04 - Atividade Suspensa
20/04 - Feriado Municipal - Aniversário de Caraguatuba - 164 anos
21/04 - Feriado Nacional - Tiradentes
20 a 24/04 - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas Municipais de Ensino - Lei 1421/2007
01/05 - Feriado Nacional - Dia do Trabalho
30/04 - Prazo máximo para composição do Conselho de Escola e do Grêmio Estudantil
04 a 08/05 - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno - Lei 2117/2013
04 a 08/05 - Semana de Matemática
11 a 15/05 - Semana do Bebê e do Brincar - Lei 2330/2017
18/05 - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Lei 9970/2000
01 a 05/06 - Semana do Meio Ambiente - Lei 954/2002 e Lei 1524/2007
03/06 - Feriado Nacional - Corpus Christi
04/06 - Atividade Suspensa - Corpus Christi
12/06 - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil - Lei 1731/2009
13/06 - Feriado Municipal - Santo Antonio Padroeiro
09/07 - Feriado Estadual - Dia da Revolução Constitucionalista - Lei 9497/1997
12 a 23/07 - Recesso Escolar

Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 22 de março - Dia Mundial da Água; Dia 22 de abril - Dia do Planeta Terra; Dia 22 de maio - Dia Internacional da Biodiversidade; Dia 27 de maio - Dia da Mata Atlântica; Dia 05 de junho - Dia Mundial de Meio Ambiente; Dia 08 de julho - Dia da Ciência.

Atividades Suspensas com reposição do dia letivo	Atividade programada com frequência de alunos sob orientação dos professores
19/04	06/03 - Dia da Família na Escola
04/06	

Reuniões de Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	APM
1º Bimestre - 26/04 2º Bimestre - 05/07	1º Bimestre - 27/04 2º Bimestre - 06/07	Conselho de Escola - Conselho de Escola (D722011): Composição anual dos membros por Assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo (até 30/04); Reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre. Grêmio Estudantil - Grêmio Estudantil (Estatuto Próprio da Escola): Composição até o 45º dia letivo (até 30/04).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAGATATUBA
ANO LETIVO DE 2021
EJA – Educação de Jovens e Adultos
2º SEMESTRE

Dias Meses	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	DL	AC				
Julho																											*	*	*	*							
Agosto	D	PA	PA	PA	PA	DMPE PA	S	D	EA	*	*	*	*	S	D	SEIP	SEIP	SEIP	SEIP	SEIP	S	D	SA SAFP	SA SAFP	SA SAFP	SA SAFP	SA SAFP	SA SAFP	S	D	*	*			22	27	
Setembro	FEF	FEF	FEF	S	D	AS	Cc FN	*	*	DMLS	S	D	*	*	*	*	S	D	EA	EA DMLFO	*	*	FLIC	S FLIC	D DNS	*	*	*	*	*	DIL			22	49		
Outubro	*	S	D	SCF EA	SCF	OC SCF SLVES	Rp SCF SLVES	S SCF SLVES	D SCF SLVES DBA	AS SLVES DMPE	FN SLVES	RC	RC	Fe Dia do Professor	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D			16	65		
Novembro	AS	FN	*	*	*	S	D	SPCD	SPCD	SPCD	SPCD	SPCD	S	D	FN	*	*	*	*	S FM	D	*	*	*	*	*	S DFE	D	*	*			20	85			
Dezembro	*	*	DFO	S	D	AI	AI	AI	AI	AI	S	D	DNC	Conselho Fiscal	Rp	S	D	RC	RC	RC	RC	RC	RC	S FN	D	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC	RC		

* Dia letivo	CCE - Composição Grêmio Estudantil	DMCTI - Dia Municipal de Combate ao Trabalho Infantil	DPDF - Dia da Pessoa com Deficiência Física	FM - Feriado Municipal	SBB - Semana do Bebê e do Brincar	SNDP - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla
AI - Avaliação Institucional	DACB - Dia da Amizade e Combate ao Bullying	DMLS - Dia Mundial da Língua de Sinais	EA - Educação Ambiental	FN - Feriado Nacional	SCF - Semana Criança Feliz	SPCD - Semana de Prevenção e Combate às Drogas
AP - Avaliação Processual	DBA - Dia das Brincadeiras Antigas	DMSM - Dia Mundial da Saúde Mental	EDU - EDUCATECH	MR - Mostra de Robótica	SEI - Seminário de Educação Inclusiva	SPDV - Semana de Prevenção das Deficiências de Visão nas Escolas da Rede Municipal de Ensino
APM - Reunião de APM	DFE - Dia da Família na Escola	DNC - Dia Nacional do Cego	F - Férias regulamentares	PA - Parada Avaliativa	SEIP - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências	
AS - Atividade Suspensa	DIL - Dia Internacional do Interpretador de Libras	DNCA - Dia Nacional do Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	FE - Feriado Estadual	PL - Planejamento	SIAM - Semana de Incentivo ao Aleitamento Materno	
CC - Conselho de Ciclo	DISD - Dia Internacional da Síndrome de Down	DNLEI - Dia Nacional de Luta pela Educação Inclusiva	Fe - Feriado Escolar	RP - Reunião Pedagógica	SLVES - Semana da Luta Contra a Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	
CC - Comemoração Cívica	DMA - Dia Municipal do Autista	DNPE - Dia Nacional dos Profissionais da Educação	FEF - Fórum de Educação Física	Rp - Reunião de Pais	SMA - Semana do Meio Ambiente	
CCE - Composição Conselho de Escola	DMCS - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo	DNS - Dia Nacional do Surdo	FLIC - Feira Literária de Caragatatuba	SA - Semana da Afrodescendência	SMAT - Semana da Matemática	

2º Semestre – 26/07 a 17/12 – 98 dias letivos

NOME
Matricula
Diretor Designado

NOME
Matricula
Supervisor de Ensino

Caragatatuba, _____ de _____ de 2021

2º SEMESTRE - RESUMO DO CALENDÁRIO

26/07 - Reunião Pedagógica período manhã (aula regular período da tarde)
27/07 - Reunião Pedagógica período tarde (aula regular período da manhã)
02 a 06/08 - Parada Avaliativa
06/08 - Dia Nacional dos Profissionais da Educação – Lei 13.054/2014
17 a 21/08 - Semana da Educação Infantil e Prevenção às Deficiências
24 a 28/08 - Semana da Afrodescendência – Lei 12832/2006
24 a 28/08 - Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla – Lei 13585/2017
01 a 03/09 - III Fórum de Educação Física
06/09 - Atividade Suspensa
07/09 - Feriado Nacional – Comemoração Cívica do Dia da Independência do Brasil
10/09 - Dia Mundial da Língua de Sinais
24/09 - FLIC (escola)
25/09 - Atividade Programada FLIC
26/09 - Dia Nacional do Surdo – Lei 11796/2008
30/09 - Dia Internacional do Interpretador de Libras
04 a 09/10 - Semana da Criança Feliz – Lei 2363/2017
06 a 12/10 - Semana de Luta contra Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – Lei 1737/2009
09/10 - Dia das Brincadeiras Antigas – Lei 2427/2018
10/10 - Dia Municipal de Combate ao Sedentarismo – Lei 2366/2017
10/10 - Dia Mundial da Saúde Mental
11/10 - Dia da Pessoa com Deficiência Física
11/10 - Atividade Suspensa
12/10 - Feriado Nacional - Nossa Senhora Aparecida Padroeira do Brasil
13 e 14/10 - Recesso Escolar
15/10 - Dia do Professor - Feriado Escolar – D52682/1963
01/11 - Atividade Suspensa
02/11 - Feriado Nacional – Dia de Finados
09 a 13/11 - Semana de Prevenção e Combate às Drogas – Lei 1494/2007
15/11 - Feriado Nacional – Proclamação da República
20/11 - Feriado Municipal – Dia da Consciência Negra – Lei 1402/2007
27/11 - Dia da Família na Escola – Lei 1245/2006 – FLIC na Escola
06 a 10/12 - Avaliação Institucional
13/12 - Dia Nacional do Cego – D51045/1961
25/12 - Feriado Nacional – Natal
20 a 31/12 - Recesso Escolar

Educação Ambiental (Lei 1864/2010): Dia 09 de agosto - Dia da Qualidade do Ar; Dia 20 de setembro - Dia da Limpeza das Praias; Dia 21 de setembro - Dia da Árvore; Dia 04 de outubro - Dia dos Animais.

Atividades Suspensas com reposição do dia letivo	Atividade programada com frequência de alunos sob orientação dos professores
06/09	30/09 – Atividade Programada - FLIC
11/10	27/11 – Dia da Família na Escola
01/11	

Reuniões de Conselho de Ciclo	Reuniões de Pais	APM
1º Bimestre – 06/10 2º Bimestre – 15/12	1º Bimestre – 07/10 2º Bimestre – 17/12	Conselho de Escola - Conselho de Escola (D722011): Composição anual dos membros por Assembleia a ser realizada entre 30 até 45 dias após início do ano letivo (até 30/04); Reuniões ordinárias: 2 vezes por semestre. Grêmio Estudantil - Grêmio Estudantil (Estatuto Próprio da Escola): Composição até o 45º dia letivo (até 30/04).

RESOLUÇÃO SME Nº 02, de 18 de fevereiro de 2021.

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba e dá outras providências.

Márcia Regina Paiva Silva Rossi, Secretária Municipal de Educação da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e,

Considerando o que preconiza a Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN), e suas alterações, especialmente a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005 e a Lei Federal nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 983 de 04 de dezembro de 2002, Lei Municipal nº 1.368 de 12 de março de 2007, Resolução CNE nº 4 de 13 de julho de 2010, Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 22 de 12 de março de 2007, Decreto Municipal nº 72 de 31 de maio de 2011;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1869, de 05 de outubro de 2010 que estabelece as diretrizes curriculares de Educação Ambiental no âmbito da rede municipal de ensino de Caraguatatuba e atendendo ao disposto na Lei 9.795 de 27 de abril de 1999, que impõe sua obrigatoriedade no ensino formal e a Lei Municipal nº 1864 de 20 de setembro de 2010 que dispõe sobre o Calendário de Datas Comemorativas Ambientais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2501, de 08 de outubro de 2019 que dispõe sobre a inclusão da Educação Financeira na Escola, como matéria extracurricular, na Rede Municipal de Ensino;

Considerando o disposto no Parecer CNE/CP nº 5, de 28 abril de 2020, que tratou da “reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19”;

Considerando o disposto no Parecer CNE/CP Nº: 15, de 06 de outubro de 2020, que tratou das “Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”.

RESOLVE

Art. 1º Definir as Diretrizes Curriculares para o conjunto orgânico, sequencial e articulado das etapas e modalidades da Educação Infantil e Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, assegurando um ensino de qualidade para todos, com profissionais comprometidos e práticas inovadoras para a construção de uma sociedade sustentável, em consonância à Resolução CNE nº 4 de 13 de julho de 2010.

**TÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR**

Art. 2º O Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, objetivando a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, define as formas de atendimento nas seguintes jornadas:

- I** - escolas de tempo parcial (matutino, vespertino ou noturno);
- II** - escolas de tempo parcial (matutino, vespertino ou noturno) com atividades de contraturno;
- III** - escolas de tempo integral (turno único com jornada escolar de 7 horas, no mínimo, durante todo o período letivo).

§ 1º A ampliação da jornada escolar dar-se-á em um único ou em diferentes espaços educativos, nos quais a permanência do estudante vincula-se tanto à quantidade e qualidade do tempo diário de escolarização quanto à diversidade de atividades de aprendizagens.

§ 2º A jornada em tempo integral, com qualidade, implica a necessidade da incorporação efetiva e orgânica, no currículo, de atividades e estudos pedagogicamente planejados e acompanhados.

§ 3º A jornada parcial dar-se-á por meio de atividades de contraturno que contemplem a formação educacional, cultural e desportiva, através de projetos que atendam os princípios expressos no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, podendo ser em parceria com outras secretarias, instituições privadas ou filantrópicas.

§ 4º Os cursos em tempo parcial noturno devem estabelecer metodologia adequada às idades, à maturidade e à experiência de aprendizagens, para atenderem aos jovens e adultos em escolarização no tempo regular ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º O currículo, tendo como referência os princípios educacionais, configura-se no conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados nos diferentes espaços e contribui para a construção de identidades socioculturais dos estudantes.

**CAPÍTULO I
DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE
DIVERSIFICADA**

Art. 4º A Base Nacional Comum na Educação Básica é integrada por:

I - Língua Portuguesa;

II - Matemática;

III - Conhecimento do mundo físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo-se o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena;

IV - Arte, em suas diferentes formas de expressão, incluindo-se a Música;

V - Educação Física;

VI - Ensino Religioso;

VII - Educação Financeira.

Art. 5º As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como Campos de Experiências norteadores das Interações e Brincadeiras:

I - Escuta, fala, pensamento e imaginação;

II - Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações;

III - Traços, sons, cores e imagens;

IV - Corpos, gestos e movimentos.

Parágrafo Único Nessa perspectiva, as práticas pedagógicas na Educação Infantil devem fundamentar-se nos seguintes eixos norteadores: Interações e Brincadeiras, garantindo experiências que respeitem os direitos de aprendizagem das crianças, considerando as especificidades, principalmente, em relação aos direitos previstos na Base Nacional Comum:

I - Conviver;

II - Brincar;

III - Participar;

IV - Explorar;

V - Comunicar;

VI - Conhecer-se.

Art. 6º O componente curricular de Língua Portuguesa terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar do estudante:

I - Na Educação Infantil, a Língua Portuguesa será abordada na área de Linguagens por meio do Campo de Experiência: “escuta, fala, pensamento e imaginação”. Deve-se valorizar e favorecer a imersão nas diferentes linguagens, incentivando

toda forma de comunicação e expressão, enfatizando-se o desenvolvimento da linguagem oral e o interesse pela leitura e a escrita, na perspectiva do letramento, e o progressivo domínio de vários gêneros e formas de expressão: gestual, verbal, plástica, dramática e musical, tornando-se parte do cotidiano a demonstração da linguagem em seus diferentes usos e contextos.

II - No Ensino Fundamental I, II e EJA, o componente curricular de Língua Portuguesa dará relevância ao desenvolvimento da linguagem oral e escrita, atendendo às múltiplas demandas sociais, considerando as diferentes condições de produção do discurso e valorizando situações voltadas para a construção e a sistematização do conhecimento, caracterizadas pela leitura e produção de gêneros textuais.

§ 1º Todas as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental I, II e EJA, deverão organizar tempos e espaços dedicados à leitura e possibilitar experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral, escrita e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais.

§ 2º Todas as Unidades Escolares que não dispuserem de espaço físico para a sala de leitura deverão apresentar estratégias alternativas para garantir os objetivos propostos no Projeto Político Pedagógico.

§ 3º A organização dos espaços dedicados à leitura não se limita ao espaço da sala de leitura, considerando que a criança tem o direito ao contato permanente com as obras literárias.

Art. 7º O componente curricular de Matemática terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar do estudante:

I - Na Educação Infantil, a Matemática será abordada por meio do Campo de Experiência: “espaços, tempos, quantidade, relações e transformações” e dar-se-á relevância ao desenvolvimento do raciocínio lógico-matemático, valorizando a utilização de materiais concretos, atividades com jogos e a problematização de situações cotidianas, promovendo uma aprendizagem em contextos significativos e proporcionando relações quantitativas, de medidas, de formas e orientações espaço temporais;

II - No Ensino Fundamental I, II e EJA, o ensino e aprendizagem da Matemática dar-se-á de forma contextualizada, valorizando a utilização de jogos e a resolução de situações problemas aplicáveis às atividades práticas.

Art. 8º O eixo temático Conhecimento do Mundo Físico, natural, da realidade social e política, especialmente do Brasil, incluindo o estudo da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena, terá uma abordagem diferenciada nos vários níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas às necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º Este eixo temático é composto pelos componentes curriculares de História, Geografia e Ciências.

§ 2º Na Educação Infantil, as Áreas de Conhecimento - Ciências Humanas e Naturais serão abordadas por meio do Campo de Experiência: “O eu, o outro e nós”, devendo:

I - Possibilitar situações de aprendizagem mediadas para o desenvolvimento da autonomia das crianças nas ações de cuidado pessoal, auto-organização, saúde e bem-estar;

II - Possibilitar vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos culturais, que alarguem seus padrões de referência e de identidades no diálogo e conhecimento da diversidade, favorecendo a interação e o conhecimento das manifestações culturais e tradição brasileira e caçara;

III - Incentivar a curiosidade, a exploração, o encantamento, o questionamento, a indagação e o conhecimento das crianças em relação ao mundo físico e social, ao tempo e à natureza;

IV - Promover a interação, o cuidado, a preservação e o conhecimento da biodiversidade e da sustentabilidade da vida na Terra, assim como o não desperdício dos recursos naturais;

§ 3º No Ensino Fundamental I e EJA, esses componentes

curriculares deverão ser trabalhados de forma interdisciplinar, preferencialmente em projetos que contemplem a aquisição do conhecimento por meio de estudo de fenômenos e conceitos, da mesma forma que eles se dão na natureza e/ou no meio social, de forma interligada;

§ 4º No Ensino Fundamental II e EJA, embora os componentes deste eixo temático possam ser ministrados por diferentes professores, estes também deverão planejar as aulas e projetos de maneira interdisciplinar, contemplando a aquisição do conhecimento por meio de estudo de fenômenos e conceitos, da mesma forma que eles se dão na natureza e/ou no meio social, de forma interligada.

Art. 9º O componente curricular de Arte, terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica, sendo a Música conteúdo obrigatório, mas não exclusivo do componente curricular de acordo com a Lei Federal nº 11.769, de 18 de Agosto de 2008.

§ 1º - Na Educação Infantil, a Arte dar-se-á por meio do Campo de Experiência: “traços, sons, cores e imagens em suas diferentes linguagens” e deverão ser organizados espaços e tempos de estimulação para as manifestações artísticas, proporcionando diferentes formas de expressão. Através do estudo da Arte deve-se promover o relacionamento e a interação das crianças com diversificadas manifestações de música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, dança, teatro, poesia e literatura.

§ 2º - No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Arte poderá ser ministrado de forma transversal e interdisciplinar com os outros componentes pelo Professor de Educação Básica I.

§ 3º - No Ensino Fundamental II, o componente curricular de Arte será ministrado por professor com habilitação específica, que poderá ser feito de forma transversal e interdisciplinar com os outros componentes do currículo.

Art. 10º O componente curricular de Educação Física terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º Na Educação Infantil, a Educação Física dar-se-á por meio do Campo de Experiência: “corpo, gestos e movimento” que promovam o conhecimento de si e do mundo, com vivências sensoriais, expressivas, corporais, que possibilitem movimentação ampla, expressão da individualidade e respeito pelos ritmos e desejos das crianças.

§ 2º No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, por meio de jogos, lutas, brincadeiras, atividades rítmicas, expressivas e conhecimento sobre o corpo, buscando o desenvolvimento da cidadania pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

§ 3º No Ensino Fundamental II, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, por meio de jogos, esportes, ginástica, lutas, atividades rítmicas e expressivas, organismo humano, movimento e saúde, buscando o desenvolvimento da cidadania pautado nos princípios de igualdade, liberdade, pluralidade, diversidade, respeito, justiça social, solidariedade e sustentabilidade.

§ 4º Na EJA I e II, o componente curricular de Educação Física será ministrado por professor com habilitação específica, em turmas organizadas pela direção da escola em período diverso das aulas, em horário que precede as aulas ou aos sábados. O componente curricular de Educação Física é facultativo ao aluno que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas diárias, que seja maior de trinta anos de idade, esteja prestando serviço militar inicial e/ou que tenha prole, conforme previsto na Lei 10.793 de 1º de dezembro de 2003.

Art. 11º O componente curricular de Ensino Religioso terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e

modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º No Ensino Fundamental I e II, o Ensino Religioso é facultativo e poderá ser ministrado, se houver demanda, por professores das disciplinas de Arte, História, Geografia, Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica I ou pelo Professor Adjunto I, que deverá trabalhar na perspectiva do reconhecimento, respeito e valorização da diversidade cultural, artística e religiosa, vinculada aos conhecimentos dos componentes curriculares de História, Arte e Geografia. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas conforme a demanda.

§ 2º Na EJA I e II, o Ensino Religioso é facultativo e poderá ser ministrado, se houver demanda, por professores das disciplinas de História, Geografia, Língua Portuguesa e Arte, Professor de Educação Básica I, ou Professor Adjunto I que deverá trabalhar na perspectiva do reconhecimento, respeito e valorização da diversidade cultural, artística e religiosa, vinculada aos conhecimentos do componente curricular de História, Arte e Geografia. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no horário que precede as aulas e poderão se organizar em turmas multisseriadas, conforme a demanda.

Art. 12º O componente extracurricular de Educação Financeira terá uma abordagem diferenciada nos diversos níveis, etapas e modalidades da Educação Básica para que sejam atendidas as necessidades específicas de cada fase da vida escolar.

§ 1º No Ensino Fundamental I e II, a Educação Financeira é facultativa e poderá ser ministrada, se houver demanda, por professores das disciplinas de Matemática, Arte, História, Geografia, Língua Portuguesa, Professor de Educação Básica I ou pelo Professor Adjunto I - II, que deverá trabalhar na perspectiva do conhecimento de hábitos de consumo consciente e valores de sustentabilidade. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas, conforme a demanda.

§ 2º Na EJA I e II, a Educação Financeira é facultativa e poderá ser ministrada, se houver demanda, por professores das disciplinas de Matemática, História, Geografia, Língua Portuguesa e Arte, Professor de Educação Básica I, ou Professor Adjunto I - II, que deverá trabalhar na perspectiva do conhecimento de hábitos de consumo consciente e valores de sustentabilidade. As turmas deverão ser organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas e poderão ser organizadas em turmas multisseriadas, conforme a demanda.

Art. 13º A parte diversificada enriquece e complementa a Base Nacional Comum, prevendo o estudo das características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da comunidade escolar, perpassando todos os tempos e espaços curriculares constituintes do Ensino Fundamental e EJA, independentemente do ciclo da vida no qual o indivíduo tenha acesso à escola.

Parágrafo único - No Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, a parte diversificada é composta:

I - Ensino Fundamental I - Língua Estrangeira Moderna: Inglês e Empreendedorismo;

II - Ensino Fundamental II - Língua Estrangeira Moderna: Inglês.

Art. 14º O componente curricular de Língua Estrangeira Moderna - Inglês será ministrado no Ensino Fundamental I e II e na EJA II.

§ 1º A Língua Estrangeira Moderna - Inglês deverá ser ministrada de forma contextualizada como parte integrante da produção de uma cultura com seus conhecimentos históricos, sociais e políticos, privilegiando o trabalho com a diversidade de gêneros textuais.

§ 2º No Ensino Fundamental I, o componente curricular de Inglês será ministrado por professor habilitado.

I - Na ausência do professor habilitado, as aulas de Inglês poderão ser substituídas por aulas de Língua Portuguesa, ministradas por Professor de Educação Básica I e/ou Professor Adjunto I e II em forma de suplementação de jornada.

Art. 15º - O componente curricular Empreendedorismo destinado a fomentar cultura empreendedora, procura apresentar práticas de aprendizagem considerando a autonomia do aluno para aprender, o desenvolvimento de atributos e atitudes necessárias para gerência da própria vida pessoal, profissional e social.

§ 1º No Ensino Fundamental I, as aulas de Empreendedorismo poderão ser ministradas pelo Professor de Educação Básica I, sem sede, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, Professor Adjunto I e II, utilizando o material específico e recursos lúdicos como ferramenta de envolvimento e fixação de conceitos.

§ 2º As aulas de Empreendedorismo serão atribuídas em forma de projeto aos professores interessados previamente inscritos e mediante normativa anual da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º No Ensino Fundamental I, enquanto as duas aulas de Empreendedorismo não forem atribuídas em forma de projeto, essas aulas poderão ser ministradas pelo professor titular da classe e/ou outro professor em caráter de substituição.

Art. 16º A Informática Educativa caracteriza-se por uma ferramenta pedagógica que possibilita aos estudantes e professores recursos para complementar as aulas dos diferentes componentes curriculares, proporcionando a construção do conhecimento de forma participativa e interativa.

§ 1º Na Educação Infantil, as aulas de Informática Educativa serão ministradas pelo próprio professor da classe, possibilitando a utilização de recursos tecnológicos, midiáticos como recursos didáticos e pedagógicos que possibilitem, de forma lúdica e prazerosa, a descoberta de novos conhecimentos e a implementação de novas práticas pedagógicas.

§ 2º No Ensino Fundamental I e II, as aulas de Informática Educativa serão ministradas pelo professor da classe, utilizando os recursos tecnológicos como recursos didáticos e pedagógicos nos diferentes componentes curriculares, implementando os conteúdos previstos e possibilitando novas práticas pedagógicas.

§ 3º As aulas de Informática Educativa deverão proporcionar a democratização do acesso às tecnologias, possibilitando a inserção de estudantes e professores na sociedade da informação.

TÍTULO II DAS ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 17º As etapas da Educação Básica são correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional que compreende: Educação Infantil, Ensino Fundamental Regular, Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 18º A Educação Infantil será oferecida em Centros de Educação Infantil (CEI) e Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) atendendo crianças de 0 a 5 anos, da seguinte forma:

I - Berçário I – para crianças nascidas no corrente ano que não completam 01 (um) ano até 31 de março do corrente ano;

II - Berçário II – para crianças com idade de 01 (um) ano completo ou a completar até 31 de março do corrente ano;

III - Maternal I – para crianças com idade de 02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;

IV - Maternal II – para crianças com idade de 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;

V - 1ª Fase – crianças com idade de 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;

VI - 2ª Fase – crianças com idade de 05 (cinco) anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano.

Art. 19º O Ensino Fundamental terá sua organização curricular desenvolvida em regime de Progressão Continuada Parcial, estruturada em nove anos, divididos em quatro ciclos:

I - Ciclo I – correspondendo ao ensino do 1º ao 3º ano, constituindo os três primeiros anos do segmento do Ensino Fundamental I, sendo que para o 1º ano serão matriculadas as crianças ingressantes com idade de 06 anos completos ou a completar até 31 de março do corrente ano;

II - Ciclo II – correspondendo ao ensino do 4º e 5º ano, constituindo os dois anos finais do segmento do Ensino Fundamental I;

III - Ciclo III – correspondendo ao ensino do 6º e 7º ano, constituindo os dois anos iniciais do segmento do Ensino Fundamental II;

IV - Ciclo IV – correspondendo ao ensino do 8º e 9º ano, constituindo os dois anos finais do segmento do Ensino Fundamental II.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS

CAPÍTULO I DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 20º A Educação Infantil, optativa até os 3 anos e 11 meses, passa a ser obrigatória para as crianças com 4 anos completos, atendendo o disposto na Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013.

Art. 21º A Educação Infantil, pautada nos princípios éticos, políticos e estéticos tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, emocional, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

§ 1º As crianças provêm de contextos socioculturais, socioeconômicos e étnicos diferentes e, por isso, devem ter a oportunidade de serem acolhidas e respeitadas pela escola e pelos profissionais da educação, com base nos princípios da individualidade, igualdade, liberdade, diversidade e pluralidade.

§ 2º A relação adulto/criança requer a atenção constante dos profissionais da educação, durante o tempo de desenvolvimento das atividades, pois este é o momento em que o protagonismo e a curiosidade devem ser estimulados a partir da brincadeira orientada.

§ 3º As escolas de Educação Infantil devem promover ações e condições de acolhimento no cuidar e educar, prevendo programas e projetos que contemplem os vínculos familiares, a solidariedade humana e o respeito mútuo.

§ 4º A Educação Infantil deve ter foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e outros profissionais, respeitando os limites e as potencialidades de cada criança, garantindo-lhes autonomia e uma aprendizagem significativa, por meio de atividades lúdicas em situações prazerosas que estimulem o brincar, a curiosidade e a criatividade.

§ 5º Todas as Unidades Escolares deverão nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias ao Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar.

§ 6º Todas as atividades desenvolvidas com as crianças na Educação Infantil, que envolvam o educar e cuidar, deverão se pautar em ações pedagogicamente planejadas.

§ 7º A proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba assumida por todas as Unidades Escolares, Supervisão de Ensino e Apoio Pedagógico, será reavaliada anualmente e coletivamente, de forma que considerem o currículo como experiências em que se articulam saberes e socialização do conhecimento.

CAPÍTULO II DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 22º O Ensino Fundamental com duração de nove anos, deve promover ações que garantam aos estudantes uma aprendizagem significativa, transformando-os em agentes atuantes do meio social em que vivem.

Art. 23º Nos anos iniciais do Ensino Fundamental dar-se-á prioridade e continuidade ao desenvolvimento da capacidade de aprender, a compreensão do ambiente natural, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamentam a sociedade, fortalecendo os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e o respeito recíproco em que se estrutura a vida social.

§ 1º Com o objetivo de que a alfabetização ocorra nos dois/três primeiros anos de escolaridade do Ensino Fundamental, até no máximo oito anos de idade, a Secretaria Municipal de Educação implantou o Programa de Formação do Professor Alfabetizador.

§ 2º No Programa de Formação do Professor Alfabetizador, os professores que ministrarem aulas no 1º ano deverão trabalhar com jornada de 40 horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, em conformidade com a Lei nº 2065, de 18 de janeiro de 2013, que dispõe sobre normas regulamentadoras funcionais e do Plano de Carreira e de Remuneração do Magistério Público Municipal.

§ 3º O Ciclo I do Ensino Fundamental deve ter foco nas motivações estimuladas e orientadas pelos professores e outros profissionais, respeitando os limites e as potencialidades de cada estudante, garantindo-lhes autonomia e uma aprendizagem significativa, por meio de atividades lúdicas em situações prazerosas que estimulem o brincar, a curiosidade, a autonomia, o protagonismo e a criatividade.

§ 4º As Escolas Municipais de Ensino Fundamental devem promover ações e condições para o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo.

§ 5º O Ensino Fundamental deve ter foco na qualidade e equidade, portanto as potencialidades e as necessidades específicas e individuais dos estudantes devem ser valorizadas e respeitadas, de forma a garantir efetiva aprendizagem.

§ 6º Todas as Unidades Escolares de Ensino Fundamental, devem nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias ao Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar.

§ 7º Todas as Unidades Escolares deverão oferecer espaços e horários para garantir a recuperação contínua e paralela, promovendo avanços mediante a verificação da aprendizagem e ações que corrijam a defasagem de idade/ano.

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 24º A Educação de Jovens e Adultos (EJA) destina-se aos jovens e adultos que não puderam concluir os estudos na idade própria, assegurando oportunidades educacionais adequadas às suas características, interesses, condições de vida e de trabalho, e:

I - deverá ter foco na qualidade e equidade, valorizando e respeitando as potencialidades e as necessidades específicas e individuais dos estudantes de forma a garantir a efetiva aprendizagem;

II - deverá nortear-se pela proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, acrescentando ou fazendo adequações necessárias no Projeto Político Pedagógico, que atendam as especificidades e características próprias de sua comunidade escolar;

III - será monitorada e avaliada, semestralmente, de forma a considerar o currículo como conjunto de experiências em que se articulam saberes e socialização do conhecimento;

IV - poderá propiciar ações integradas com a Educação Profissional; e,

V - deverá pautar-se na flexibilização do currículo, visando melhor aproveitamento e desempenho dos estudantes.

Art. 25º A matrícula inicial em cursos da Educação de Jovens e Adultos (EJA), do Ensino Fundamental, dar-se-á com o atendimento aos seguintes limites mínimos de idade:

- I** - 15 (quinze) anos completos, para início no curso do 1º ao 4º Termo do Ciclo I da EJA anos iniciais do Ensino Fundamental;
- II** - 15 (quinze) anos completos, para início no 1º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;
- III** - 15 (quinze) anos e meio completos, para início no 2º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;
- IV** - 16 (dezesesseis) anos completos, para início no 3º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental;
- V** - 16 (dezesesseis) anos e meio completos, para início no 4º Termo do Ciclo II da EJA anos finais do Ensino Fundamental.

Art. 26º A Educação de Jovens e Adultos será presencial, com carga horária de 400 horas semestrais, totalizando 100 (cem) dias letivos e terá sua organização curricular estruturada em dois segmentos denominados por EJA I e EJA II.

§ 1º A EJA I corresponde aos quatro primeiros anos do Ensino Fundamental de oito anos e compõe-se de quatro termos, com duração de um semestre letivo cada;

§ 2º A EJA II corresponde aos quatro últimos anos do Ensino Fundamental de oito anos e compõe-se de quatro termos, com duração de um semestre letivo cada.

CAPÍTULO IV DA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Art. 27º A Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular e disponibiliza os recursos e serviços orientando sobre sua utilização no processo do ensino e aprendizagem, devendo ser prevista no plano de ação da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba e no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§ 1º As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, devem matricular os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular - ou EJA - e no Atendimento Educacional Especializado (AEE).

§ 2º O Atendimento Educacional Especializado será ofertado na forma complementar ou suplementar à escolarização em sala de recursos multifuncionais da própria Unidade Escolar ou da Unidade mais próxima, conforme setorização da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

§ 3º As escolas do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba, devem criar condições para que o professor da classe comum e EJA possam explorar e estimular as potencialidades de todos os estudantes, adotando uma pedagogia dialógica, interativa, interdisciplinar e inclusiva.

§ 4º O professor do AEE e Especialistas (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional) em parceria com os demais profissionais da escola, devem identificar habilidades, necessidades dos estudantes, orientar e também organizar sobre os serviços e recursos pedagógicos, de acessibilidade para o ensino e aprendizagem dos estudantes.

§ 5º Na organização desta modalidade, as Unidades Escolares devem observar as seguintes orientações fundamentais:

I - ofertar aos alunos com necessidades educacionais especiais a matrícula no ensino regular - ou EJA - e o acesso à rede de apoio que se caracteriza pela seguinte linha de ação:

a) encaminhamento do estudante sob suspeita de necessidade educacional especial para avaliação do profissional especialista de referência (Assistente Social, Fonoaudiólogo, Psicólogo ou Terapeuta Ocupacional);

b) elaboração do estudo de caso e Plano de Ensino Personalizado, bem como indicação ao apoio adequado mediante confirmação da necessidade educacional especial.

II - por meio da utilização da sala de recursos, ofertar o atendimento educacional especializado ao público alvo da educação especial: estudantes com deficiências, transtornos

globais do desenvolvimento e superdotados, mediante laudo médico ou parecer técnico do profissional especialista de referência;

III - por meio da utilização do Centro de Referência para Inclusão Escolar e Social - CRIES, ofertar o atendimento técnico especializado para os alunos com necessidades educacionais especiais, desde que encaminhado pelo profissional especialista de referência;

IV - promover acessibilidade arquitetônica, urbanística, nos equipamentos e nos transportes, bem como nas comunicações, nas informações, nos mobiliários e nos materiais de apoio pedagógico;

V - adequar o número de alunos por classe e a distribuição de profissionais de apoio, mediante a avaliação da Supervisão de Ensino e profissional especialista de referência, de acordo com a proposta da Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba.

VI - ofertar aos alunos com surdez severa à profunda, após avaliação do Fonoaudiólogo, professor intérprete de Libras para acompanhá-los na Unidade Escolar.

TÍTULO IV EDUCAÇÃO AMBIENTAL

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 28º A Educação Ambiental, respeitando a autonomia da dinâmica de cada Unidade Escolar deve ser desenvolvida com abordagem curricular integrada, transversal e interdisciplinar, sendo prática educativa contínua e permanente em todas as fases, etapas, níveis e modalidades, não devendo ser implantada como disciplina ou componente curricular específico.

Art. 29º São princípios da Educação Ambiental:

I - totalidade como categoria de análise fundamental em formação, análises, estudos e produção de conhecimento sobre o meio ambiente;

II - interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o cultural, sob o enfoque humanista, democrático e participativo;

III - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas;

IV - vinculação entre ética, educação, trabalho e práticas sociais na garantia de continuidade dos estudos e da qualidade social da educação;

V - articulação na abordagem de uma perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações, nas dimensões locais, regionais, nacionais e globais;

VI - respeito à pluralidade e à diversidade, seja individual, coletiva, étnica, racial, social e cultural, disseminando os direitos de existência, permanência e o valor da multiculturalidade e pluriétnicidade do país e do desenvolvimento da cidadania planetária.

CAPÍTULO II OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 30º São objetivos da Educação Ambiental a serem concretizados conforme cada fase, etapa, modalidade e nível de ensino:

I - desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações para fomentar novas práticas sociais e de produção e consumo;

II - garantir a democratização e o acesso às informações referentes à área socioambiental;

III - estimular a mobilização social e política e o fortalecimento da consciência crítica sobre a dimensão socioambiental;

IV - incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável, na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania;

V - fortalecer a cidadania, a autodeterminação, a solidariedade, a igualdade e o respeito aos direitos humanos, valendo-se de

estratégias democráticas e da interação entre as culturas, como fundamentos para o futuro da humanidade;

VI - promover o cuidado com a comunidade de vida, a integridade dos ecossistemas, a justiça econômica, a equidade social, étnica, racial, gênero, e o diálogo para a convivência e a paz;

VII - promover os conhecimentos dos diversos grupos sociais formativos do País que utilizam e preservam a biodiversidade.

Art. 31º A Educação Ambiental nas instituições de ensino, deve contemplar:

I - abordagem curricular que enfatize a natureza como fonte de vida e relacione a dimensão ambiental à justiça social, aos direitos humanos, à saúde, ao trabalho, ao consumo, à pluralidade étnica, racial, gênero, e à superação do racismo e de todas as formas de discriminação e injustiça social;

II - abordagem curricular integrada e transversal, contínua e permanente em todas as áreas de conhecimento, componentes curriculares e atividades escolares e acadêmicas;

III - aprofundamento do pensamento crítico-reflexivo mediante estudos científicos, socioeconômicos, políticos e históricos a partir da dimensão socioambiental, valorizando a participação, a cooperação, o senso de justiça e a responsabilidade da comunidade educacional em contraposição às relações de dominação e exploração presentes na realidade atual;

IV - estímulo à constituição de instituições de ensino como espaços educadores sustentáveis, integrando proposta curricular, gestão democrática, edificações, tornando-as referências de sustentabilidade socioambiental.

Art. 32º A inserção dos conhecimentos concernentes à Educação Ambiental nos currículos da Educação Básica pode ocorrer:

I - pela transversalidade, mediante temas relacionados com o meio ambiente e a sustentabilidade socioambiental;

II - como conteúdo dos componentes já constantes do currículo;

III - pela combinação de transversalidade e de tratamento nos componentes curriculares.

Art. 33º Considerando os saberes e os valores da sustentabilidade, a diversidade de manifestações da vida, os princípios e os objetivos estabelecidos, o planejamento curricular e a gestão da instituição de ensino devem:

I - contribuir para:

a) o reconhecimento da importância dos aspectos constituintes e determinantes da dinâmica da natureza, contextualizando os conhecimentos a partir da paisagem, da bacia hidrográfica, do bioma, do clima, dos processos geológicos, das ações antrópicas e suas interações sociais e políticas, analisando os diferentes recortes territoriais, cujas riquezas e potencialidades, usos e problemas devem ser identificados e compreendidos segundo a gênese e a dinâmica da natureza e das alterações provocadas pela sociedade;

b) a construção da cidadania planetária a partir da perspectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações.

II - promover:

a) observação e estudo da natureza e de seus sistemas de funcionamento;

b) ações pedagógicas que permitam aos sujeitos a compreensão crítica da dimensão ética e política das questões socioambientais, situadas tanto na esfera individual, como na esfera pública;

c) projetos e atividades, inclusive artísticas e lúdicas, que valorizem o sentido de pertencimento dos seres humanos à natureza, a diversidade dos seres vivos, as diferentes culturas locais, a tradição oral, entre outras.

Art. 34º São definidas as seguintes diretrizes pedagógicas:

I - Educação Infantil, Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Especial:

a) Emprego de recursos pedagógicos que promovam a percepção da interação humana com a natureza, evidenciando

aspectos estéticos, éticos, sensoriais e cognitivos em suas múltiplas relações;

b) Desenvolvimento de projetos multidisciplinares e interdisciplinares que valorizem a dimensão positiva da relação dos seres humanos com a natureza, diversidade dos seres vivos, diferentes culturas locais, tradição oral, entre outras;

c) Promoção do cuidado para com as diversas formas de vida, do respeito às pessoas e sociedades e do desenvolvimento da cidadania ambiental.

II - Anos Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos:

a) Aprimoramento da cidadania ambiental em uma visão prospectiva crítica e transformadora dos desafios ambientais a serem enfrentados pelas atuais e futuras gerações;

b) Compreensão da gênese e da dinâmica da natureza e das alterações provocadas pela sociedade humana.

TÍTULO V

REGIMENTO COMUM DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E O PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Art. 35º O Regimento Comum das Escolas Municipais e o Projeto Político Pedagógico, em comum acordo com a proposta pedagógica do Sistema Municipal de Ensino de Caraguatatuba assumida por todas as Unidades Escolares, representa mais do que um documento coletivo, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática para realizar um trabalho de qualidade na educação.

TÍTULO VI DA AVALIAÇÃO

Art. 36º A avaliação das Unidades Escolares compreende três dimensões básicas:

I - Avaliação da aprendizagem;

II - Promoção, Classificação e Reclassificação;

III - Avaliação Institucional.

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM

Art. 37º A avaliação da aprendizagem baseia-se na concepção de educação que norteia a relação professor, estudante, conhecimento, vida e mundo em movimento e deverá levar em consideração alguns aspectos importantes:

I - utilizar linguagem esclarecedora, clara e objetiva;

II - contextualizar aquilo que se investiga com conteúdos significativos para quem está sendo avaliado;

III - ser coerente com os propósitos do ensino e o Projeto Político Pedagógico.

§ 1º A validade da avaliação, na sua função diagnóstica, liga-se à aprendizagem, possibilitando o aprendiz a recriar, refazer o que aprendeu, criar, propor e, nesse contexto, aponta para uma avaliação global que vai além do aspecto quantitativo, porque identifica o desenvolvimento da autonomia do estudante, que é indissociavelmente ético, social e intelectual.

§ 2º Em nível operacional, a avaliação da aprendizagem tem como referência o conjunto de conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e emoções que os sujeitos do processo educativo projetam para si, de modo integrado e articulado com princípios definidos para a Educação Básica, redimensionados para cada uma de suas etapas, bem como no Projeto Político Pedagógico da escola.

§ 3º A avaliação na Educação Infantil tem um caráter processual e formativo sendo realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, incluindo documentos e/ou formulários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Caraguatatuba, sem o objetivo de promoção.

§ 4º A avaliação da aprendizagem no Ensino Fundamental I e II, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório, adota uma estratégia de progresso individual e contínuo que favorece o crescimento do estudante, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar e sendo

organizada de acordo com regras comuns a essas duas etapas.
§ 5º A avaliação da aprendizagem deverá considerar as competências e habilidades estabelecidas por parâmetros nacionais e internacionais do tipo PISA, PROVA BRASIL e outros.

§ 6º A avaliação do estudante com necessidades educacionais especiais deverá considerar os aspectos do desenvolvimento biológico, intelectual, motor, emocional, social, de comunicação e linguagem; as competências curriculares, capacidades do estudante em relação aos conteúdos a serem desenvolvidos; estilo de aprendizagem, motivação, capacidade de atenção, interesses acadêmicos, estratégias próprias de aprendizagem e condições físico-ambientais mais favoráveis para aprender.

§ 7º Os instrumentos de avaliação deverão ser flexibilizados e adaptados de acordo com especificidades e necessidades dos estudantes.

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RECLASSIFICAÇÃO

Art. 38º A promoção e a classificação no Ensino Fundamental I e II podem ser utilizadas em qualquer ano ou termo, exceto no primeiro do ensino regular, alicerçando-se na orientação de que a avaliação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I - avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência aos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período ou de eventuais provas finais;

II - possibilidade de avanço nos cursos e nos anos, mediante verificação do aprendizado, aplicando-se o processo de reclassificação conforme previsto no Regimento Comum das Unidades Escolares;

III - aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

IV - oferta obrigatória de apoio pedagógico destinado à recuperação contínua e paralela, de aprendizagem de estudantes com déficit de rendimento escolar, a ser previsto no regimento escolar.

Art. 39º A progressão será regular com possibilidade de recuperação contínua ou paralela, preservando a sequência do currículo.

Art. 40º O Sistema Municipal de Ensino de Caraguatuba adota a organização por ciclos no Ensino Fundamental I e II, na forma de progressão continuada, jamais entendida como promoção automática, o que supõe tratar o conhecimento como processo e vivência que não se harmoniza com a ideia de interrupção, mas, de construção na qual o estudante, enquanto sujeito da ação, encontra-se em processo contínuo de formação, construindo significados.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 41º A avaliação institucional interna está prevista nos artigos 65, 66 e 67 do Decreto 72/11, 31 de maio de 2011-Regimento Comum das Escolas Municipais de Caraguatuba e deve ser contemplada também no Projeto Político Pedagógico de todas as Unidades Escolares. Tem por objetivo analisar, orientar e corrigir, se for o caso, os procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros da escola.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42º Os servidores que estiverem afastados conforme disposto no Decreto 1306/2020, deverão cumprir todas as suas atribuições de maneira remota.

Art. 43º Todas as atividades remotas deverão atender as

orientações da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se o uso das Plataformas Digitais utilizadas por esta secretaria.

Art. 44º Os professores das classes do período da tarde dos Centros de Educação Infantil irão atender, de forma remota, conforme escala previamente estipulada.

Art. 45º Todas as reuniões serão realizadas de forma presencial, garantindo a participação, de forma remota, dos professores afastados pelo Decreto 1306/2020.

Art. 46º São partes integrantes desta Resolução os Anexos I, II, III, IV e V.

Art. 47º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 03, de 06 de novembro de 2019.

Márcia Regina Paiva Silva Rossi
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL 187 DIAS LETIVOS		
Matriz Curricular Básica para Educação Infantil	De 0 a 5 anos	
	Campos de Experiências	
Áreas do Conhecimento	Linguagens	Escuta, fala, pensamento e imaginação; Traços, sons, cores e imagens; Corpos, gestos e movimentos.
	Matemática	Espaços, tempos, quantidade, relações e transformações;
	Ciências Humanas e Ciências Naturais	O eu, o outro e o nós;
TOTAL DA CARGA HORÁRIA	748 horas anuais	

ANEXO II

		MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL I 187 DIAS LETIVOS						
		COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					
			Ciclo I		Ciclo II			
		1º	2º	3º	4º	5º		
Base Nacional Comum		Língua Portuguesa	08	08	08	07	07	
		Matemática	08	08	08	07	07	
		Arte	02	02	02	02	02	
		Educação Física	02	02	02	02	02	
		*Ensino Religioso	*01	*01	*01	*01	*01	
		**Educação Financeira	**01	**01	**01	**01	**01	
	Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	03	03
			Geografia	02	02	02	02	02
			Ciências	02	02	02	03	03
	Parte Diversificada		Língua Estrangeira- Inglês	02	02	02	02	02
		Empreendedorismo	02	02	02	02	02	
TOTAL GERAL			30	30	30	30	30	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			935	935	935	935	935	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO			31	31	31	31	31	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA			31	31	31	31	31	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA			997	997	997	997	997	

* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

* A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

** A carga horária da Educação Financeira constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

ANEXO III

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL II 187 DIAS LETIVOS							
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	AULAS SEMANAIS					
		Ciclo III		Ciclo IV			
		6º	7º	8º	9º		
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	06	06	06	06		
	Matemática	06	06	06	06		
	Arte	02	02	02	02		
	Educação Física	02	02	02	02		
	**Ensino Religioso	*01	*01	*01	*01		
	**Educação Financeira	**01	**01	**01	**01		
	Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	04	04	04	04
			Geografia	04	04	04	04
Ciências			04	04	04	04	
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna: Inglês	02	02	02	02		
TOTAL		30	30	30	30		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		935	935	935	935		
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		31	31	31	31		
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		31	31	31	31		
TOTAL DA CARGA HORÁRIA		997	997	997	997		

* A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, ao final do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

* A carga horária de Ensino Religioso constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 1º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

** A carga horária da Educação Financeira constará no Histórico Escolar somente para os alunos que cursarem esse componente curricular.

ANEXO IV

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SUPLÊNCIA I – EJA – NOTURNO 89 DIAS LETIVOS – PRIMEIRO SEMESTRE 98 DIAS LETIVOS – SEGUNDO SEMESTRE						
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	TERMOS				
		1º	2º	3º	4º	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	07	07	07	07	
	Matemática	06	06	06	06	
	Arte	01	01	01	01	
	*Educação Física	02	02	02	02	
	**Ensino Religioso	01	01	01	01	
	***Educação Financeira	01	01	01	01	
Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
		Ciências	02	02	02	02
TOTAL GERAL		20	20	20	20	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 1º SEMESTRE		356	356	356	356	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 2º SEMESTRE		392	392	392	392	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FÍSICA		22	22	22	22	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		21	21	21	21	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		21	21	21	21	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 1º SEMESTRE		420	420	420	420	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 2º SEMESTRE		456	456	456	456	

* As aulas de Educação Física serão ministradas por docente especialista, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados.

** A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, em horário que precede o início das aulas.

*** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a

demanda.

ANEXO V

MATRIZ CURRICULAR BÁSICA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL SUPLÊNCIA II – EJA – NOTURNO 89 DIAS LETIVOS – PRIMEIRO SEMESTRE 98 DIAS LETIVOS – SEGUNDO SEMESTRE						
Base Nacional Comum	COMPONENTES CURRICULARES	TERMOS				
		5º	6º	7º	8º	
Base Nacional Comum	Língua Portuguesa	06	06	06	06	
	Matemática	06	06	06	06	
	Arte	01	01	01	01	
	*Educação Física	02	02	02	02	
	**Ensino Religioso	01	01	01	01	
	**Educação Financeira	01	01	01	01	
Eixo Temático	Conhecimento de mundo físico, natural, da realidade social e política, estudo da História e das Culturas Afro-brasileira e Indígena	História	02	02	02	02
		Geografia	02	02	02	02
		Ciências	02	02	02	02
Parte Diversificada	Língua Estrangeira Moderna: Inglês	01	01	01	01	
TOTAL GERAL		20	20	20	20	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 1º SEMESTRE		356	356	356	356	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 2º SEMESTRE		392	392	392	392	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FÍSICA		22	22	22	22	
TOTAL COM ENSINO RELIGIOSO		21	21	21	21	
TOTAL COM EDUCAÇÃO FINANCEIRA		21	21	21	21	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 1º SEMESTRE		420	420	420	420	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA 2º SEMESTRE		456	456	456	456	

* As aulas de Educação Física serão ministradas por docente especialista, em turmas organizadas pela Direção da escola, em período diverso ao das aulas, ou aos sábados.

** A aula de Ensino Religioso é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 11 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, em horário que precede o início das aulas.

*** A aula de Educação Financeira é facultativa e será ministrada atendendo o disposto no § 2º do artigo 12 desta Resolução, em turmas organizadas pela direção da escola, no contraturno do período regular das aulas, podendo ser multisseriadas conforme a demanda.

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Minas Gerais, nº 1333 - Indaiá – Lote: 6 – Quadra: 118B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.077.004 – neste município de Caraguatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o Auto de Infração de nº 17796, cujo valor da multa é de R\$ 2.077,50, constante do Processo Interno nº 20.822/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo

526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Ademir Fida, nº 445 - Morro do Algodão - Recreio Juqueriquerê - Lote: 1 - Quadra: C - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.358.001 - neste município de Caraguatatuba - SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17330, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº 20.938/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro - Caraguatatuba - SP - CEP: 11660-270.

Publicação de Edital - INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Travessa Santa Izabel, nº S/N - Perequê Mirim - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.577.015 - neste município de Caraguatatuba - SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 22630, cujo valor da multa é de R\$ 2.088,00, constante do Processo Interno nº 20.972/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro - Caraguatatuba - SP - CEP: 11660-270.

Publicação de Edital - INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Alice de Souza Capelli, nº 215 - Jardim Jaqueira - Lote: P/20 - Quadra: D - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.213.030 - neste município de Caraguatatuba - SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 21195, cujo valor da multa é de R\$ 4.288,00, constante do Processo Interno nº 20.984/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro - Caraguatatuba - SP - CEP: 11660-270.

Publicação de Edital - INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da

Pessoa com Deficiência e do Idoso - (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Uirapurú, nº 36 - Jardim Gaivotas - Lote: 11 - Quadra: F - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.091.011 - neste município de Caraguatatuba - SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17154, cujo valor da multa é de R\$ 2.345,00, constante do Processo Interno nº 25.485/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro - Caraguatatuba - SP - CEP: 11660-270.

Publicação de Edital - INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua das Gaivotas, nº 130 - Jardim Gaivotas G2 - Lote: 15 - Quadra: A - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.164.015 - neste município de Caraguatatuba - SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17155, cujo valor da multa é de R\$ 5.192,50, constante do Processo Interno nº 25.488/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro - Caraguatatuba - SP - CEP: 11660-270.

Publicação de Edital - INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Primeiro de Maio, nº 98 - Caputera - identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.121.023 - neste município de Caraguatatuba - SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 16989, cujo valor da multa é de R\$ 6.751,92, constante do Processo Interno nº 25.490/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro - Caraguatatuba - SP - CEP: 11660-270.

Publicação de Edital - INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Antônio Telles da Silva, nº S/N - Martim de Sá - Jardim Stela Maris – Lote: 3 – Quadra: A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.020.014 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15394, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.493/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Eder Silva Rodrigues Alves, nº S/N - Pontal Santa Marina – Lote: 18 – Quadra: 29A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.757.018 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15226, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº 25.497/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Santa Barbara do Rio Pardo, nº S/N - Martim de Sá – Lote: 17 – Quadra: 34 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.130.017 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15671, cujo valor da multa é de R\$ 2.512,50, constante do Processo Interno nº 25.505/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária

de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua União das Américas, nº S/N - Jardim Aruan – Lote: 18 – Quadra: 33 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.210.018 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 23492, cujo valor da multa é de R\$ 5.242,62, constante do Processo Interno nº 25.510/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Alameda Pará, nº 295 - Jardim Brasil – Lote: P/11 – Quadra: 59 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.094.029 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 16153, cujo valor da multa é de R\$ 1.842,50, constante do Processo Interno nº 25.568/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.”

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Pedro Lippi, nº 607 - Estrela Dalva - Chácara das Marrequinhas – Lote: 13 – Quadra: E – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.107.007 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/

atuado, sob o Auto de Infração de nº 16270, cujo valor da multa é de R\$ 904,50, constante do Processo Interno nº 25.570/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Alexandre de Sousa Freire, nº S/N - Martim de Sá - Santa Martha – Lote: 10 – Quadra: 10 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.101.010 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o Auto de Infração de nº 16327, cujo valor da multa é de R\$ 1.926,25, constante do Processo Interno nº 25.573/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Presciliana de Castilho – Caputera – Jardim Arouca – Lote: 1 – Quadra: C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.123.001 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o Auto de Infração de nº 25.311, cujo valor da multa é de R\$ 2.588,25, constante do Processo Interno nº 25.603/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Dom Pedro da Silva, nº 521 - Porto Novo - Jardim Brasil – Lote: P/7 – Quadra: 61 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.088.035 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e

reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o Auto de Infração de nº 24247, cujo valor da multa é de R\$ 2.142,00, constante do Processo Interno nº 25.609/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Alameda dos Ciprestes, nº 280 - Cidade Jardim – Lote: 30 – Quadra: M – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.199.030 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o Auto de Infração de nº 15744, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº 25.616/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Januário Paulino Ferreira, nº S/N - Travessão – Lote: 21 – Quadra: 13 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.640.021 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/atuado, sob o Auto de Infração de nº 16012, cujo valor da multa é de R\$ 1.842,50, constante do Processo Interno nº 25.620/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua

Januário Paulino Ferreira, nº S/N - Travessão – Lote: 20 – Quadra: 13 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.640.020 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 16011, cujo valor da multa é de R\$ 1.842,50, constante do Processo Interno nº 25.622/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Eder Silva Rodrigues Alves, nº 273 - Pontal Santa Marina – Lote: 14 – Quadra: 12 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.742.014 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15255, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº 25.630/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Prefeito Geraldo Nogueira da Silva, nº S/N - Jardim Atlântico – Lote: 4 – Quadra: 1 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 03.243.004 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15577, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.638/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada

pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Kunio Nishi, nº S/N - Massaguaçu - Balneário Hawaii – Lote: 4 – Quadra: 15 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.065.004 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 16492, cujo valor da multa é de R\$ 2.512,50, constante do Processo Interno nº 25.640/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua São Salvador, nº 81 - Massaguaçu - Portal Patrimonium – Lote: 9 – Quadra: 32 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.381.009 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 16106, cujo valor da multa é de R\$ 2.345,00, constante do Processo Interno nº 25.648/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPEDI, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este EDITAL, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Altino Arantes, nº 697 - Centro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.011.025 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15588, cujo valor da multa é de R\$ 971,50, constante do Processo Interno nº 25.665/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Alameda José Francesconi, nº S/N - Porto Novo - Jardim Brasil – Lote: 8 – Quadra: A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.107.008 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 24295, cujo valor da multa é de R\$ 2.499,00, constante do Processo Interno nº 25.670/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Geraldo Lopes, nº 36 - Morro do Algodão – Lote: 13 – Quadra: B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.910.013 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 25166, cujo valor da multa é de R\$ 8.032,50, constante do Processo Interno nº 25.671/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Falcão, nº S/N - Jardim Gaiivotas II – Lote: 18 – Quadra: G – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.170.018 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 19831, cujo valor da multa é de R\$ 2.499,00, constante do Processo Interno nº 25.698/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos

Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Hum, nº 80 - Jardim Popular – Lote: 7 – Quadra: A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.206.007 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 24621, cujo valor da multa é de R\$ 3.570,00, constante do Processo Interno nº 25.699/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua José Vieira da Mota, nº S/N - Camburi – Lote: 21 – Quadra: 6 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.016.021 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26390, cujo valor da multa é de R\$ 2.142,00, constante do Processo Interno nº 25.708/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Santana do Parnaíba – Martim de Sá – Vila Santa Martha – Lote: 09 – Quadra: 60 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.122.009 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26.490, cujo valor da multa é de R\$ 5.696,00, constante do Processo Interno nº

25.713/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Vapapesca, nº S/N - Porto Novo – Lote: 14 – Quadra: 1 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.225.014 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 25120, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 25.726/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Santa Rita do Passa Quatro – Martim de Sá – Lote: 11 – Quadra: 39 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.181.011 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 19.193, cujo valor da multa é de R\$ 5.696,00, constante do Processo Interno nº 25.733/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Judith Guagliano Navarro, nº60 – Massaguaçu – Jardim Mariella – Lote: 07 – Quadra: 03 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.039.004 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura

Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 16.500, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.737/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Presciliana de Castilho, nº S/N - Caputera - Jardim Arouca – Lote: 1 – Quadra: C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.123.001 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26488, cujo valor da multa é de R\$ 2.588,25, constante do Processo Interno nº 25.772/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Pitangueiras, nº S/N - Jardim Bela Vista – Lote: 3 – Quadra: F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.154.060 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 24396, cujo valor da multa é de R\$ 2.142,00, constante do Processo Interno nº 25.774/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Eder Silva Rodrigues Alves, nº 114 - Pontal Santa Marina – Lote: 7 – Quadra: 5 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.732.007 – neste município de Caraguatatuba

– SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15203, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº 25.775/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Altino Arantes, nº 693 - Centro – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.011.026 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15587, cujo valor da multa é de R\$ 703,50, constante do Processo Interno nº 25.776/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Eder Silva Rodrigues Alves, nº 680 - Pontal Santa Marina – Lote: 16 – Quadra: 21 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.749.016 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15218, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº 25.784/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o

proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Cristovão de Barros, nº 141 - Porto Novo - Jardim Brasil – Lote: 20 – Quadra: 25 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.433.020 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 23470, cujo valor da multa é de R\$ 2.175,00, constante do Processo Interno nº 25.785/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Tetsuo Watanabe, nº 715 - Massaguaçu - Jardim do Sol I – Lote: 11 – Quadra: J – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.262.011 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15619, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.787/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Santana do Parnaíba, nº S/N - Martim de Sá - Santa Martha – Lote: 9 – Quadra: 60 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.122.009 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 24142, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 25.788/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da**

Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Uirapuru, nº 354 - Jardim Gaivotas – Lote: P/10 – Quadra: F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 05.091.049 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 25010, cujo valor da multa é de R\$ 1.249,50, constante do Processo Interno nº 25.789/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.”

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Inácio Batista de Faria, nº S/N - Praia das Palmeiras - Balneário Mar Azul – Lote: 7 – Quadra: 18 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.661.007 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 19581, cujo valor da multa é de R\$ 2.142,00, constante do Processo Interno nº 25.791/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Inácio Batista de Faria, nº S/N - Praia das Palmeiras - Balneário Mar Azul – Lote: 6 – Quadra: 18 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.661.006 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 19580, cujo valor da multa é de R\$ 2.052,75, constante do Processo Interno nº 25.792/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua São João, nº 48 - Morro do Algodão – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.443.130 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 23300, cujo valor da multa é de R\$ 892,50, constante do Processo Interno nº 25.794/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.”

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Francisco Edison Guedes Saraiva, nº S/N - Rio do Ouro – Lote: 8 – Quadra: J – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.283.014 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 19577, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 25.798/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Dezesseis, nº S/N - Pontal Santa Marina – Lote: 28 – Quadra: 43 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.775.022 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 19394, cujo valor da multa é de R\$ 2.142,00, constante do Processo Interno nº 25.800/2020. O recurso

interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Tetsuo Watanabe, nº S/N - Massaguaçu - Jardim do Sol I – Lote: 17 – Quadra: C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.257.017 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15614, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.802/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Tetsuo Watanabe, nº S/N - Jardim do Sol G2 – Lote: 5 – Quadra: J – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.262.005 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15625, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.806/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Tetsuo Watanabe, nº 370 - Jardim do Sol G1 – Lote: 24 – Quadra: G – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.069.024 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O

intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15603, cujo valor da multa é de R\$ 3.350,00, constante do Processo Interno nº 25.809/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Claydmar Cristina Duarte Alves, nº 128 - Saveiros – Lote: 15 – Quadra: E – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.587.016 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26416, cujo valor da multa é de R\$ 1.071,00, constante do Processo Interno nº 25.812/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Hortência, nº 123 - Martim de Sá - Jardim Casa Branca – Lote: 10 – Quadra: E – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 06.009.010 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26482, cujo valor da multa é de R\$ 2.142,00, constante do Processo Interno nº 25.814/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.”

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Quatorze, nº S/N - Jardim do Sol G2 – Lote: 16 – Quadra: Q – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.267.016 –

neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26631, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 25.815/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua José Poloni, nº S/N - Rio do Ouro – Lote: 19 – Quadra: A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 01.295.019 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 19389, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 25.819/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Herik Maik Onofre, nº S/N - Jardim do Sol G1 – Lote: 31 – Quadra: F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.073.031 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26603, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 25.824/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o

proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Vereador Manoel Avelino dos Santos, nº S/N - Praia das Palmeiras - Jardim das Palmeiras – Lote: 16 – Quadra: 15 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.024.016 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26517, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 25.829/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Virgílio Colbert Barone, nº S/N - Jardim do Sol G2 – Lote: 25 – Quadra: P – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.268.025 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 16958, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.846/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.”

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Quatorze, nº S/N - Jardim do Sol G2 – Lote: 27 – Quadra: P – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.268.027 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 16960, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.851/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no

uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Vitor Meirelles, nº 310 – Martim de Sá – Jardim Bela Vista – Lote: 32 – Quadra: A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.152.030 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15.766, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.862/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPED), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPED, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda José Francosoni – Porto Novo – Jardim Brasil – Lote: 8 – Quadra: A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 07.107.008 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob a pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17.166, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.864/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPED), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPED, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua José Vieira da Mota, nº S/N - Camburi – Lote: 21 – Quadra: 6 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.016.021 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 17158, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº 25.868/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPED), representada

pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPED, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Pedro Reginaldo da Costa, nº S/N - Praia das Palmeiras - Balneário Golfinho – Lote: 33 – Quadra: B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.062.057 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 16518, cujo valor da multa é de R\$ 1.926,25, constante do Processo Interno nº 25.873/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPED), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPED, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Herik Maik Onofre, nº S/N - Jardim do Sol G1 – Lote: 31 – Quadra: F – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.073.031 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 18510, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 25.875/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPED), representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da SEPED, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Parati, nº 117 - Massaguaçu - Portal Patrimonium – Lote: 16 – Quadra: 19 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.368.008 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26257, cujo valor da multa é de R\$ 2.499,00, constante do Processo Interno nº 26.026/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de

Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Tetsuo Watanabe, nº S/N - Massaguaçu - Jardim do Sol I – Lote: 17 – Quadra: C – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.257.017 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26669, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 26.028/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Antônio de Lucca, nº S/N - Massaguaçu - Jardim do Sol III – Lote: 31 – Quadra: A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.311.031 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 26532, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 26.032/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Manoel Severino de Castro, nº S/N - Barranco Alto – Lote: P/03 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.289.042 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 24268, cujo valor da multa é de R\$ 4.105,50, constante do Processo Interno nº 26.035/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.”

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Inácio Batista de Faria, nº 75 - Praia das Palmeiras - Balneário Mar Azul – Lote: 7 – Quadra: 11 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.224.056 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15081, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 26.041/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Herik Maik Onofre, nº S/N - Jardim do Sol G2 – Lote: 15 – Quadra: B – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 08.258.015 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15381, cujo valor da multa é de R\$ 1.675,00, constante do Processo Interno nº 26.044/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Avenida Eder Silva Rodrigues Alves, nº S/N - Pontal Santa Marina – Lote: 27 – Quadra: 44 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.774.027 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 15236, cujo valor da multa é de R\$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº 26.046/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro –

Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Travessa Abidon Pereira dos Santos, nº S/N - Barranco Alto – Lote: 6 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.300.036 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 19803, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 26.080/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.”

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Alexandre de Sousa Freire, nº S/N - Martim de Sá - Santa Martha – Lote: 10 – Quadra: 10 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.101.010 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 25695, cujo valor da multa é de R\$ 2.052,75, constante do Processo Interno nº 26.081/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

Publicação de Edital – INTIMAÇÃO

A **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**, através da sua **Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso – (SEPEDI)**, representada pelo Sr. Amauri Barboza Toledo, Secretário da **SEPEDI**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/1980, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado a Rua Santana do Parnaíba, nº S/N - Martim de Sá - Santa Martha – Lote: 9 – Quadra: 60 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 04.122.009 – neste município de Caraguatatuba – SP, a executar os serviços de regularização, adequação e reforma de calçada nos padrões de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o Auto de Infração de nº 19573, cujo valor da multa é de R\$ 1.785,00, constante do Processo Interno nº 26.082/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor

de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua: Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro – Caraguatatuba – SP – CEP: 11660-270.

SECRETARIA DE URBANISMO

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Herculano Candido Ricardo – Lote 02 – Quadra 34G – Sumaré – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 02.066.002, neste município de Caraguatatuba-SP, a executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 20003, cujo valor da multa é de R\$ 975,00, constante do Processo Interno nº. 25.417/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – “INTIMAÇÃO”

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Arqtº. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel - localizado à Rua Januário Paulino Ferreira, nº 60 – Lote 25 – Quadra 09 – Jaraguá – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº 09.642.025, neste município de Caraguatatuba-SP, a retirar rampa de concreto da sarjeta, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado/autuado, sob o auto nº. 19517, cujo valor da multa é de R\$ 1.934,94, constante do Processo Interno nº. 27.964/2020. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITAMENTO: 26

Contrato de Gestão n.º 01/2016

Processo Interno n.º 3.276-7/2016

Contratada: Organização Social João Marchesi.

Valor total do aditamento: R\$ 1.454.261,10 (novecentos e vinte e oito mil e novecentos e treze reais e dezenove centavos).

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto a manutenção do Plano Municipal de Contingência COVID-19, para continuidade dos serviços de urgência e emergência de relevada importância aos pacientes com diagnósticos positivos ou suspeitos de Coronavírus (COVID-19), sem desassistir os pacientes acometidos por outras patologias, de acordo com as recomendações do Ministério da Saúde, bem como o repasse de recursos para custear as respectivas despesas, durante o mês de janeiro de 2021 a 18 de fevereiro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 26 de janeiro de 2021.

ASSINADO POR: José Pereira de Aguiar Junior – Prefeito Municipal.

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 03/2021 – Processo nº 1446/2021.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES.

Abertura: 04/03/2021 às 09h30min.

Edital, informações e local de realização: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes

BOLETIM COVID-19 - 19/02/2021

SITUAÇÃO	CASOS		TOTAL
	Caragua	Outros Municípios	
CONFIRMADOS	8895	1433	10328
DESCARTADOS	20583	2729	23312
INVESTIGAÇÃO	1220	105	1325
TOTAL DE PESSOAS ATENDIDAS			34965

SÍNDROME GRIPAL 13.707

SITUAÇÃO	ÓBITOS CARAGUÁ
CONFIRMADOS	179
DESCARTADOS	92
INVESTIGAÇÃO	8

INTERNADOS				
SITUAÇÃO	UTI		Enfermaria	
	Caragua	Outros Municípios	Caragua	Outros Municípios
	54% de ocupação		32% de ocupação	
Casa de Saúde Stela Maris	13	2	5	2
Casa de Saúde Stela Maris - Maternidade	0	0	1	0
Casa de Saúde Stela Maris - infantil	0	0	1	0
Casa de Saúde Stela Maris -UTI NEO	0	0	0	0
Hospital Regional	16	5	6	5
UPA Centro (Emerg. / Enfer.)	3	0	16	0

POSITIVOS POR BAIRRO	
Aruan	50
Bal. Copacabana	23
Bal. Garden Mar	26
Bal. Mar Azul	5
Bal. Maria Helena	30
Bal. Santa Marta	24
Barranco Alto	351
Bela Vista	9
Benfica	38
Britânia	70
Califórnia	89
Canta Galo	32
Capricórnio	68
Caputera	183
Casa Branca	141
Centro	388
Cidade Jardim	101
Cocanha	1
Costa Nova	10
Delfim Verde	3
Estrela Dalva	56
Flecheiras	9
Gaiotas	439
Getuba	54
Golfinho	127
Indaiá	457
Ipiranga	16
Jaqueira	126

Jaragua	233
Jaraguazinho	189
Jd Bandeirantes	1
Jd Brasil	89
Jd do Sol	46
Jd Flor do Mar	3
Jd Forest	31
Jd Horto	11
Jd Itauna	14
Jd Jorgin Mar	6
Jd Maristela	50
Jd Miramar	1
Jd Nomar	8
Jd Parnaso	8
Jd Primavera	125
Jd Progresso	70
Jd Recanto	5
Jd Rio Santos	32
Jd Samambaia	36
Jd Santa Rosa	20
Jd Sindicatos	2
Jd Terralão	25
Joamar	6
Juqueriquere	29
Lot. Balneario Camburi	13
Lot. Bosque do Guanandis	20
Lot. Rio Marinas	10
Lot. Sato	5
Martim de Sá	266
Massaguaçu	416
Mococa	1
Morro do Algodão	314
Nova Caragua	80
Olaria	158
Pegorelli	158
Pereque Mirim	424
Poiaras	329
Pontal Santa Marina	165
Ponte Seca	91
Portal da Fazendinha	6
Portal das Flores	12
Portal do Patrimonium	11
Porto Novo	368
Praia das Palmeras	209
Prainha	75
Recanto do Sol	59
Recanto Mar Verde	10
Rio Claro	36
Rio do Ouro	355
Sumaré	298
Tabatinga	59
Tarumã	95
Tinga	279
Travessão	399
Vapapesca	2
Verde Mar	13
Vila Atlantica	23
Vila Ernestina	7
Vila Kenedy	1
Vila Marcondes	11
Vila N. Sra Aparecida	25
Local Desconhecido	18
Outras Cidades	1425
TOTAL	10212